



BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

**SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E DE FUNDOS DE PESQUISA**

EDITAL FUNDO SUSTENTABILIDADE BANCO DO NORDESTE

01/2025 - RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E USO SUSTENTÁVEL DO BIOMA CAATINGA

FORTALEZA - CEARÁ

2025

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	3
2. CONTEXTUALIZAÇÃO	3
3. OBJETIVOS	4
4. ELEGIBILIDADE	6
5. RESPONSABILIDADES	9
6. PONTUAÇÃO ADICIONAL PERMITIDA PELO EDITAL	9
7. VALOR E FONTE DOS RECURSOS	11
8. CONTRAPARTIDA	12
9. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	12
10. PRAZO DE EXECUÇÃO	16
11. CADASTRO NO SISTEMA CONVÊNIOS WEB	16
12. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS	17
13. ETAPAS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS	19
14. RESULTADOS DA SELEÇÃO - PRIMEIRA E SEGUNDA ETAPAS	23
15. PEDIDO DE RECURSO	24
16. TERCEIRA ETAPA - ANÁLISE DOS PROJETOS E FORMALIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS	24
17. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO	27
18. DIREITOS DE PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS	27
19. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DESTE EDITAL	28
20. OUTRAS DISPOSIÇÕES	28
21. PRAZOS DO EDITAL	28
22. CONTATOS	29

ANEXO I - MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E DE MINAS GERAIS PERTENCENTES À ÁREA BÁSICA DE ATUAÇÃO DO BANCO DO NORDESTE

ANEXO II - MUNICÍPIOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO DO BANCO DO NORDESTE PERTENCENTES AO SEMIÁRIDO

ANEXO III - TERRITÓRIOS DE ATUAÇÃO DO PRODETER

ANEXO IV - GRAUS DE PARENTESCO PARA FINS DE NEPOTISMO

ANEXO V - ORIENTAÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA CONVÊNIOS WEB

ANEXO VI - ORIENTAÇÕES PARA REGISTRO DO PROJETO

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. Instituído pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A., em 2024, o Fundo Sustentabilidade é voltado às atividades e setores da economia que contribuam para a sustentabilidade, adaptação às mudanças climáticas, transição para economia de baixo carbono, geração de emprego e renda, ao desenvolvimento social e à diminuição das desigualdades.
- 1.2. O Fundo Sustentabilidade do Banco do Nordeste visa apoiar financeiramente projetos que promovam a redução de emissões de gases de efeito estufa, adaptação às mudanças climáticas, transição para uma economia de baixo carbono, combate ao desmatamento e a desertificação, recuperação de áreas degradadas, educação ambiental, uso de energia limpa, conservação ambiental, proteção da biodiversidade, recuperação de nascentes, agricultura sustentável, valorização de produtos da sociobiodiversidade, controle da poluição, uso eficiente de recursos, geração de emprego e renda, economia circular, investimentos sociais focados na diversidade e apoio emergencial a populações vulneráveis.
- 1.3. Em atendimento a esses pressupostos, o Banco do Nordeste torna público o presente Edital para apoio financeiro com recursos não reembolsáveis do Fundo Sustentabilidade Banco do Nordeste a projetos que atendam seus termos e condições, bem como convida as instituições públicas e privadas sem fins lucrativos, sediadas ou com filiais na área de atuação do Banco, compreendendo a Região Nordeste e os municípios do Norte do Espírito Santo e Norte de Minas Gerais, listados no ANEXO I deste Edital, a participar desta chamada pública.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

- 2.1. A Caatinga, único bioma exclusivamente brasileiro, desempenha um papel essencial na manutenção da biodiversidade e na regulação climática do Semiárido. No entanto, ao longo de décadas, o crescimento das atividades humanas, como a agropecuária extensiva, o desmatamento, a poluição excessiva e a exploração predatória dos recursos naturais, resultou em degradação ambiental significativa. Esses impactos, aliados às mudanças climáticas globais, aceleram a desertificação, comprometem os recursos hídricos e reduzem a capacidade produtiva da região a médio e longo prazos, afetando diretamente as comunidades que dependem desse ecossistema para sua subsistência.
- 2.2. Diante do cenário de degradação ambiental, a adaptação às mudanças climáticas, a adoção de estratégias eficazes para o reflorestamento e o manejo sustentável

da vegetação tornam-se essenciais para garantir a resiliência ecológica e socioeconômica regional. As soluções baseadas na natureza (SbN) oferecem, também, um caminho promissor para a restauração ambiental, por meio de iniciativas como a conservação de nascentes, a recuperação de matas ciliares e a implementação de sistemas agroflorestais, que podem restaurar a capacidade do solo de reter água e favorecer a adaptação às condições extremas do Semiárido. Essas práticas não somente beneficiam o meio ambiente, mas também promovem o bem-estar social e o desenvolvimento econômico sustentável, impactando positivamente a Caatinga e outros biomas brasileiros.

- 2.3. Com a publicação do presente Edital, o Banco do Nordeste selecionará projetos que possam contribuir para a recuperação ambiental do bioma Caatinga, com vistas à sua preservação e uso sustentável, por meio da proposição de soluções e abordagens inovadoras que promovam a convivência sustentável com o bioma. Os projetos selecionados devem servir como modelos replicáveis em outras regiões semiáridas, o que é fundamental para garantir a sobrevivência de um dos ecossistemas mais singulares do mundo.
- 2.4. Destaca-se que o presente Edital guarda consonância com as ações do Governo Federal, em especial com a Lei nº 13.153, de 30 de julho de 2015, que instituiu a Política Nacional de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca e seus instrumentos e com o Decreto nº 12.087, de 3 de julho de 2024, que instituiu o Programa Nacional de Florestas Produtivas, notadamente pelo atendimento do que está previsto nos incisos I, III e IV do Art. 3º e inciso III e IV do Art. 4º, do mencionado Decreto.

3. OBJETIVOS

- 3.1. Fomentar ações voltadas ao desenvolvimento socioambiental do bioma Caatinga, com vistas à sua recuperação, preservação e uso sustentável por meio do apoio financeiro com recursos não reembolsáveis a entidades públicas e privadas sem fins lucrativos que apresentem projetos a serem executados dentro desse bioma, exclusivamente no semiárido brasileiro e dedicados, cumulativamente, aos temas 3.1.1 e 3.1.2 a seguir:
 - 3.1.1. **Recuperação ambiental da Caatinga**, envolvendo ações para a restauração do bioma, bem como para evitar o desmatamento, a desertificação e a perda de biodiversidade. Os projetos deverão atender a todos os seguintes itens:
 - 3.1.1.1. Recuperação, manutenção e/ou monitoramento de áreas alteradas e degradadas, inclusive com a possibilidade futura de formação de áreas protegidas;

- 3.1.1.2. Estruturação e/ou melhorias de casas e redes de sementes, de viveiros comunitários e de outros instrumentos que ofertem insumos para a cadeia de recuperação de áreas alteradas e degradadas (Decreto nº 12.087/2024, artigo 4º, inciso III);
 - 3.1.1.3. Educação ambiental para comunidades locais, inclusive formação de agentes de desenvolvimento sustentável.
- 3.1.2. **Uso Sustentável da Caatinga**, objetivando equilibrar conservação ambiental com o desenvolvimento sustentável de atividades econômicas para geração de ocupação e renda. Os projetos deverão atender, no mínimo, a um dos seguintes itens:
- 3.1.2.1. Agroecologia e Agricultura Familiar (Lei nº 11.326/2006);
 - 3.1.2.2. Economia da Sociobiodiversidade;
 - 3.1.2.3. Turismo Ecológico e/ou Turismo de Base Comunitária.

AGROECOLOGIA E AGRICULTURA FAMILIAR - Os projetos deverão contemplar, obrigatoriamente, ações voltadas para educação ambiental e capacitação em bioeconomia para comunidades locais, inclusive formação de agentes de desenvolvimento sustentável, além de, no mínimo, um dos tópicos a seguir:

- a) Implementação de técnicas agropecuárias em bases agroecológicas, como sistemas agroflorestais, sistemas silvopastoris com pastejo rotacionado para pequenos animais, adubação verde, compostagem, controle biológico de pragas e doenças, rotação e plantio consorciado de culturas. As exemplificações mencionadas não esgotam suas abrangências;
- b) Uso de técnicas adaptadas ao semiárido, como barragens subterrâneas, cisternas, barreiros, cacimbas, ensilagem, fenação, manejo sustentável da caatinga. As exemplificações mencionadas não esgotam suas abrangências;
- c) Valorização de espécies nativas nos cultivos e criações, a exemplo de: cultivo do caju, murici, pequi, araticum, mandacaru, sabiá, carnaúba, jatobá, pitomba, umbu, cajarana, outras espécies e variedades de *Spondias*, mangaba, cambuí, licuri, meliponicultura (abelhas nativas sem ferrão) e gongocompostagem (produção de composto orgânico a partir de espécies nativas de diplópodos, conhecidos como gongolos, embuás ou piolhos de cobra). As exemplificações mencionadas não esgotam suas abrangências.

ECONOMIA DA SOCIOBIODIVERSIDADE - Os projetos deverão contemplar, obrigatoriamente, ações voltadas para educação ambiental e capacitação em bioeconomia para comunidades locais, inclusive formação de agentes de desenvolvimento sustentável, além de, no mínimo, um dos objetos a seguir:

- a) Apoio a cadeias produtivas sustentáveis, como artesanato, fitoterápicos, cosméticos naturais, frutas nativas, meliponicultura (Decreto nº 12.087/2024, artigo 3º, inciso III). As exemplificações mencionadas não esgotam suas abrangências;

- b) Certificação de produtos da Caatinga com selo de origem sustentável.

TURISMO ECOLÓGICO E/OU TURISMO DE BASE COMUNITÁRIA - Os projetos deverão contemplar, obrigatoriamente, ações voltadas para educação ambiental e capacitação em turismo sustentável para comunidades locais, além de, no mínimo, uma das alternativas a seguir:

- a) Desenvolvimento de trilhas, visitas a comunidades tradicionais e observação da fauna e flora;
- b) Estruturação da oferta turística com o desenvolvimento de roteiros autênticos com base na cultura, natureza e modo de vida local, incentivando o resgate e a valorização dos saberes locais;
- c) Proteção do patrimônio cultural e natural, evitando a descaracterização da comunidade.

Nota 1: Fica estabelecido que cada proposta deverá prever uma área de, no mínimo, 50 (cinquenta) hectares, não necessariamente contínua, para fins de recuperação, preservação, uso sustentável, manutenção, monitoramento e atividades afins.

Nota 2: As atividades de restauração deverão valorizar o uso de espécies nativas, não sendo admitida a introdução de novas espécies exóticas (não autóctones) sobretudo nas Unidades de Conservação (sempre em conformidade com o respectivo Plano de Manejo, se houver), conforme Lei Federal nº 9.985/2000, ou uso de espécies exóticas com reconhecido vigor auto alastrante, mesmo que já tenham sido previamente introduzidas no local, a exemplo de: Nim Indiano (*Azadirachta indica*), Leucena (*Leucaena leucocephala*), Algaroba (*Prosopis juliflora*) e Unha de gato (*Cryptostegia madagascariensis*).

Nota 3: Os projetos a serem apresentados no âmbito deste Edital deverão conter dados fundamentais referentes aos itens 3.1.1 e 3.1.2, tais como: áreas em hectares restaurados, em manutenção ou monitorados; diversidade e variedade de sementes nativas da Caatinga e potencial de produção de mudas com sustentabilidade; educação ambiental associado à rede pública municipal de educação; área em hectares de produção agroecológica e da Agricultura Familiar; plano de mercado para o produto da sociobiodiversidade, entre outros, no que couber.

4. ELEGIBILIDADE

- 4.1. Entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, como instituições de ensino superior (Universidades, Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia etc.), fundações, institutos, autarquias e outras entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, que se proponham a realizar projeto em observância às condições estabelecidas neste Edital e que atendam aos seguintes requisitos:

- 4.1.1. Encontrar-se sediada ou com filiais em município localizado nos Estados da Região Nordeste e/ou em municípios constantes no ANEXO I deste Edital (MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E DE MINAS GERAIS PERTENCENTES À ÁREA BÁSICA DE ATUAÇÃO DO BANCO DO NORDESTE);

Nota 1: Em se tratando de apresentação de projeto por uma filial, a inscrição deverá ser realizada utilizando o CNPJ da própria filial.

- 4.1.2. Ter objetivo e/ou finalidade que se relacione com as características do projeto evidenciada pelo código CNAE Principal ou Secundário cadastrado no Cartão CNPJ;
- 4.1.3. As entidades privadas sem fins lucrativos devem ter, no mínimo, 2 (dois) anos de constituição, contados na data de publicação deste Edital, e experiência prévia comprovada, na realização do objeto do projeto ou de natureza semelhante;
- 4.1.4. Não figurar como entidade Conveniente em 3 (três) ou mais projetos em fase de execução e/ou análise no Banco, com apoio dos Fundos de Pesquisa e Desenvolvimento do Banco do Nordeste, na data de publicação do presente Edital.
- 4.1.5. As entidades públicas federais devem indicar uma instituição gestora financeira, a exemplo de uma fundação, a qual será tratada como entidade Conveniente, enquanto a instituição federal será responsável pela gestão técnica do projeto, figurando como entidade Executora;

Nota 1: **Entidade Conveniente:** Instituição pública ou privada sem fins lucrativos com a qual o Banco do Nordeste celebra convênio, responsável pela gestão dos recursos financeiros e, quando não houver Executora, pela execução técnica do objeto do convênio.

Entidade Executora: Instituição pública ou privada sem fins lucrativos que participa do convênio como responsável pela execução técnica do objeto do convênio.

- 4.2. Estão impedidas de participar deste Edital as entidades definidas como convenientes e/ou executoras que se enquadrem em qualquer das condições seguintes:
- 4.2.1. No caso de entidades privadas sem fins lucrativos, tenham como dirigente, dirigente de partido político, agente político e seus assessores ou membro do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou

por afinidade, até terceiro grau, na forma do ANEXO IV deste Edital (GRAUS DE PARENTESCO PARA FINS DE NEPOTISMO), devendo a inexistência do grau de parentesco ser declarada pelo referido dirigente, que assumirá inteira responsabilidade sobre o declarado, sob as penas da Lei;

- 4.2.2. Entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigente empregado do Banco do Nordeste ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de gestor do Banco do Nordeste cujas atribuições envolvam atuação no processo de seleção dos projetos e formalização do instrumento de convênio, na forma do ANEXO IV deste Edital (GRAUS DE PARENTESCO PARA FINS DE NEPOTISMO), devendo a inexistência do grau de parentesco ser declarada pelo referido dirigente, que assumirá inteira responsabilidade sobre o declarado, sob as penas da Lei;
- 4.2.3. Entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos que tenham, em suas relações anteriores com a União ou com o Banco do Nordeste, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:
 - a) Omissão no dever de prestar contas;
 - b) Descumprimento injustificado do objeto de convênio, contrato, termo de outorga de subvenção econômica ou termo de parceria;
 - c) Desvio da finalidade na aplicação dos recursos;
 - d) Ocorrência de danos ao Erário; ou
 - e) Prática de outros atos ilícitos na execução de convênio, contrato, termo de outorga de subvenção econômica ou termo de parceria.
- 4.2.4. Sejam classificadas como clubes, associações de servidores ou quaisquer congêneres;
- 4.2.5. Possuam sentença condenatória transitada em julgado, a(s) entidade(s) e/ou seu(s) representante(s), em razão da prática de atos, que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), trabalho escravo ou análogo, assédio moral ou sexual, proveito criminoso da prostituição, ou crime contra o meio ambiente, salvo se já efetuada a reparação imposta ou cumprida a pena definida, observado o devido processo legal;
- 4.2.6. Estejam inseridas no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) ou sejam declaradas inidôneas pelo Governo Federal, Estadual e/ou Municipal;

- 4.2.7. Possuam restrição, em seu nome ou de seu(s) representante(s) legal(is), de caráter impeditivo no Banco do Nordeste e/ou no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN);
 - 4.2.8. Possuam pendências, em seu nome ou de seu(s) representantes(s) legal(is), de ordem financeira ou de prestação de contas referentes a convênios anteriores com o Banco do Nordeste;
 - 4.2.9. A entidade Conveniente que se encontre em situação de inadimplência nos bancos de dados privados de proteção ao crédito SPC e SERASA, quando a soma do valor das restrições correspondentes aos registros existentes para o CNPJ for superior a 10% do valor proposto para aporte do Banco ao projeto;
 - 4.2.10. Recebam apoio financeiro de outra agência de fomento para o mesmo projeto apresentado no âmbito deste Edital, na forma da Declaração de Isenção de Apoio Financeiro, conforme item 12.2.12 deste Edital.
- 4.3. Ao se inscrever no âmbito do presente Edital, as entidades e seus representantes legais e dirigentes autorizam o Banco do Nordeste a consultar, a qualquer tempo, informações disponibilizadas pelo Banco Central do Brasil, Receita Federal e cadastros restritivos e/ou positivos de crédito.
 - 4.4. Para fins deste Edital, a entidade Conveniente ou Executora do projeto poderá convidar uma entidade pública ou privada (entidade Partícipe), a atuar na execução do projeto mediante aporte financeiro, cessão de pessoal técnico, de equipamentos ou de infraestrutura. A entidade Partícipe não será signatária do instrumento de convênio e não assume qualquer responsabilidade perante o Banco do Nordeste. É vedado às entidades partícipes o uso direto ou indireto dos recursos financeiros, materiais, humanos ou de infraestrutura vinculados ao projeto.
 - 4.5. Em observância à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), o Banco do Nordeste, desde já, fica autorizado a realizar o tratamento dos dados pessoais dos representantes legais e dos membros das equipes técnicas e/ou administrativa das entidades inscritas no âmbito do presente Edital, disponíveis ou que venham a ser coletados ou recebidos pelo Banco, utilizando tais informações tão somente para os fins lícitos e previstos na consecução deste Instrumento Editalício, bem como utilizá-las nas avaliações atuariais, financeiras, estatísticas e demais avaliações e usos típicos da atividade bancária, podendo compartilhá-las com órgãos governamentais e de controle externo, com a finalidade de atendimento a dispositivos legais, bem como com entidades de proteção ao crédito, com a finalidade de atender a contratos e acordos firmados pelo Banco no âmbito da proteção ao crédito.

5. RESPONSABILIDADES

- 5.1. A instituição que apresentar o projeto será responsável pelas informações e dados contidos na proposta do projeto, conforme o objetivo do presente Edital.
- 5.2. Cada projeto deverá ter um Coordenador Geral e um Coordenador Adjunto, pertencentes ao quadro de pessoal da entidade Conveniente ou Executora, se houver. Os coordenadores deverão comprovar experiência para o exercício da coordenação, por meio da apresentação de currículo e, a critério do Banco, por meio de declaração fornecida por entidades atestando experiência na gestão de projetos similares.
- 5.3. A gestão dos recursos financeiros, a execução técnica e as prestações de contas do projeto como um todo serão de responsabilidade da entidade Conveniente. Nos projetos em que houver entidade Executora, a entidade Conveniente assumirá, solidariamente com a entidade Executora, a responsabilidade pela execução técnica do projeto e pela elaboração do relatório técnico da prestação de contas.

6. PONTUAÇÃO ADICIONAL PERMITIDA PELO EDITAL

6.1. PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL (PRODETER)

- 6.1.1. O Programa de Desenvolvimento Territorial (PRODETER) é uma estratégia do Banco do Nordeste para contribuir com o desenvolvimento territorial e local por meio da organização, fortalecimento e elevação da competitividade e da cooperatividade nas atividades econômicas da sua área de atuação.
- 6.1.2. Um dos instrumentos do PRODETER é o Comitê Gestor Territorial (CGT), composto por parceiros institucionais e representantes dos agentes econômicos, que tem como principal responsabilidade a elaboração, execução, monitoramento e a avaliação dos Planos de Ação Territorial (PAT) referentes às atividades econômicas priorizadas nos respectivos territórios de atuação do PRODETER.
- 6.1.3. Os projetos apresentados no âmbito deste Edital, a serem executados nos territórios de atuação do PRODETER, listados no ANEXO III deste Edital (TERRITÓRIOS DE ATUAÇÃO DO PRODETER), receberão 3 (três) pontos adicionais para efeito de seleção, conforme “Quadro 1 - Critérios de Avaliação dos Projetos”, desde que constem no Plano de Ação Territorial atividades relacionadas aos temas do Edital, descritos no item 3.

6.2. MUNICÍPIOS COM CLIMA ÁRIDO OU INSERIDOS EM UM DOS NÚCLEOS DE DESERTIFICAÇÃO

6.2.1. Municípios de Abaré, Chorrochó, Curaçá, Juazeiro e Macururé, na Bahia, bem como Belém do São Francisco e Petrolina, em Pernambuco, foram considerados com clima árido.

Fonte: Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) e do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais (CEMADEN).

6.2.2. Núcleos de Desertificação listados a seguir:

Fonte: Instituto Nacional do Semiárido (INSA).

- a) Gilbués, localizado no extremo sul do Estado do Piauí, abrangendo os municípios de Gilbués, Monte Alegre do Piauí, Barreiras do Piauí, São Gonçalo do Gurgueia, Santa Filomena e Alto Parnaíba;
- b) Irauçuba, localizado no oeste do Estado do Ceará, abrangendo os municípios de Sobral, Forquilha e Irauçuba;
- c) Seridó, localizado no centro do “Polígono das Secas”, em parte dos Estados do Rio Grande do Norte e Paraíba, abrangendo os municípios de Currais Novos, Cruzeta, Equador, Carnaúba do Dantas, Acari, Parelhas, Caicó, Jardim do Seridó, Ouro Branco, Santana do Seridó e São José do Sabuji no RN, e na PB, Santa Luzia e Várzea;
- d) Cabrobó, localizado no sul do Estado de Pernambuco, abrangendo os municípios de Cabrobó, Orocó, Santa Maria da Boa Vista, Belém do São Francisco, Salgueiro, Parnamirim, Itacuruba, Petrolina, Afrânio, Ouricuri, Araripina e Floresta;
- e) Cariris Velhos, localizado na fração voltada ao sudoeste da Chapada da Borborema paraibana, compreendendo os municípios de Juazeirinho, São João do Cariri, Serra Branca, Cabaceiras e Camalaú;
- f) Sertão do São Francisco, localizado no nordeste do Estado da Bahia, abrangendo os municípios de Uauá, Macururé, Chorrochó, Abaré, Rodelas, Curaçá, Glória, Jeremoabo, Juazeiro e Canudos.

6.2.3. Os projetos apresentados para execução nos municípios com clima árido, listados no item 6.2.1 e/ou inseridos em um dos Núcleos de Desertificação, listados no item 6.2.2, receberão 4 (quatro) pontos adicionais para efeito de seleção, conforme “Quadro 1 - Critérios de Avaliação dos Projetos”.

6.3. PROPOSTAS APRESENTADAS PARA EXECUÇÃO EM ÁREAS PROTEGIDAS E SEU ENTORNO

6.3.1. De acordo com a UICN (União Internacional para a Conservação da Natureza), área protegida é um espaço geográfico claramente definido, reconhecido, dedicado e gerido por meios legais ou outros igualmente eficazes, com o objetivo de garantir a conservação da natureza, em longo prazo, juntamente com serviços ecossistêmicos e valores culturais associados. No Brasil, o Decreto nº 5.758, de 13 de abril de 2006, inclui

nesse conceito as unidades de conservação, as terras indígenas e os territórios ocupados por remanescentes de quilombos.

- 6.3.2. Os projetos apresentados para execução em áreas protegidas, na forma prevista no Decreto nº 5.758, receberão 3 (três) pontos adicionais para efeito de seleção, conforme “Quadro 1 - Critérios de Avaliação dos Projetos”.

Nota 1: Consideram-se áreas de entorno de Unidades de Conservação, neste Edital, aquelas áreas delimitadas no ato de criação ou ato posterior relativo à Unidade de Conservação (Lei 9.985/2000, artigo 25, § 2º) e, para as unidades em que essa não esteja definida, os limites determinados pela Resolução CONAMA 428/2010, que trata de licenciamento no entorno de UCs.

7. VALOR E FONTE DE RECURSOS

- 7.1. Os recursos para o presente Edital, no total de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), são oriundos do Fundo Sustentabilidade Banco do Nordeste, e serão concedidos às entidades Convenientes em caráter não reembolsável.
- 7.2. O valor correspondente à participação do Banco do Nordeste em cada projeto não poderá ser inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e nem superior a R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).
- 7.3. Contrapartida mínima de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) a ser aportada pela entidade Conveniente, Executora ou Partícipe, de forma isolada ou conjunta, observado o item 8 adiante.

8. CONTRAPARTIDA

- 8.1. Neste Edital será exigida uma contrapartida mínima de 20% (vinte por cento) do valor total do projeto. O Banco do Nordeste apoia até 80% (oitenta por cento) do valor do projeto. A seguir, a título de exemplo, uma representação das fontes dos recursos:

Valor Total do Projeto = Valor da Contrapartida + Valor aportado pelo Banco

Ex.: Para um projeto cujo valor total é de R\$ 1.500.000,00, com contrapartida de 20%, o cálculo seria da seguinte forma:

Valor Total do Projeto (VTP) R\$ 1.500.000,00

Valor da Contrapartida R\$ 300.000,00

Valor aportado pelo Banco (até 80% do VTP) R\$ 1.200.000,00

- 8.2. A Contrapartida poderá ser do tipo Financeira e/ou Não Financeira.
- 8.3. A Contrapartida Financeira implica em aporte de recursos próprios da Conveniente, da Executora ou da entidade partícipe, diretamente na conta corrente específica do Convênio, previamente ao desembolso da primeira parcela dos recursos do Banco. Na aplicação desses recursos, prevalecerão as regras estabelecidas no item 9.1 deste Edital.
- 8.4. A Contrapartida Financeira terá o caráter de contribuição ao projeto, não gerando direito a reembolso, salvo em situações de interrupção justificada dos trabalhos ou existência de saldo remanescente após a conclusão da execução do projeto. Nesses casos, o saldo remanescente será rateado proporcionalmente às participações do Banco do Nordeste e demais entidades, após análise e aprovação das prestações de contas e aprovação da justificativa de interrupção do projeto, quando aplicável.
- 8.5. Na Contrapartida Não Financeira poderão ser apresentados custo(s) da(s) instituição(ões) participante(s) relacionados com o projeto, desde que previstos na proposta, sejam mensuráveis, possam ser comprovados na prestação de contas e sejam realizados durante a vigência do Convênio. Na aplicação destes recursos, prevalecerão as regras estabelecidas no item 9.2 deste Edital.

9. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

- 9.1. Itens financiáveis com recursos oriundos do Banco do Nordeste e da Contrapartida Financeira:

9.1.1. **Recursos Humanos:** Remuneração da equipe que participará da execução técnica e da gestão financeira do projeto, inclusive de pessoal próprio, já existente e/ou contratados com prazo determinado para o projeto (novos empregados), da Conveniente e/ou Executora, incluindo estagiários e bolsistas, contemplando salário e encargos trabalhistas obrigatórios previstos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a exemplo de FGTS, férias e décimo terceiro salário proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado ao convênio, e com valores compatíveis com o valor de mercado da região onde o projeto será executado.

Nota 1: O valor máximo para gastos na rubrica “Recursos Humanos” fica limitado a **50% (cinquenta por cento)** do valor aportado pelo Banco do Nordeste ao projeto.

Nota 2: Não será admitido o pagamento a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante do quadro de pessoal permanente de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal com recursos financeiros aportados para o projeto, na forma do item 9.3.1 deste Edital e da exceção estabelecida na Nota 3 adiante.

Nota 3: Admitir-se-á o pagamento de bolsa de estímulo à inovação, na forma da Lei da Inovação nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018, tendo como beneficiário o servidor, o empregado da Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) pública e o aluno do curso técnico, de graduação ou de pós-graduação envolvido nas atividades de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo objeto do convênio selecionado.

Nota 4: Os estagiários devem ser estudantes de cursos técnicos ou de graduação reconhecidos pelo MEC. Os bolsistas devem ser alunos de pós-graduação em programas de mestrado, doutorado e pós-doutorado de universidades públicas ou particulares reconhecidas pelo MEC. Tanto os estagiários como os bolsistas devem ter seus cursos em áreas relacionadas ou afins às atividades contempladas no projeto.

9.1.2. **Serviços de Terceiros:** Serviços específicos necessários à execução do projeto, prestados por pessoa física ou jurídica, tais como: realização de testes, serviços especializados, locação de veículos, hospedagem, serviço gráfico etc.

Nota 1: O valor máximo para gastos na rubrica “Serviços de Terceiros” fica limitado a **50% (cinquenta por cento)** do valor aportado pelo Banco do Nordeste no projeto, desde que o limite aqui estabelecido, acrescido do limite estabelecido na Nota 1 do item 9.1.1, não ultrapasse a **70% (setenta por cento)** do valor aportado pelo Banco.

Nota 2: Especificamente em relação a aluguel de veículos, só serão admitidos veículos classificados nas categorias ECONÔMICO e INTERMEDIÁRIO, conforme padrão estabelecido pela Associação de Padrões de Sistemas da Indústria de Aluguel de Carros.

9.1.3. **Equipamentos e Material Permanente:** Itens com duração igual ou superior a 2 (dois) anos, como aparelhos, máquinas, equipamentos, mobiliários, equipamentos de informática etc., com limite de até **60% (sessenta por cento)** do valor aportado pelo Banco.

9.1.4. **Material de Consumo:** Material químico, laboratorial, insumos etc.

9.1.5. Outras Rubricas:

- a) Despesas com combustíveis para eventuais deslocamentos indispensáveis à execução do projeto;
- b) Obras civis de adequação de instalações existentes, desde que essenciais à execução do projeto;
- c) Despesas Administrativas com aluguel de espaço comercial, a exemplo de sala ou galpão para fins de utilização no período de execução do projeto;
- d) Material de expediente indispensável à execução do projeto.

Nota 1: Os valores referentes às Despesas Administrativas juntamente com Material de expediente estão limitados a **10% (dez por cento)** do valor aportado pelo Banco no projeto.

9.2. Itens enquadráveis como Contrapartida Não Financeira:

9.2.1. Todos os itens mencionados no item 9.1 e, ainda:

- a) Despesas Administrativas com energia elétrica, transporte, internet, telefone, água e contabilidade; e
- b) Remuneração, proporcional ao tempo dedicado ao projeto, de servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, que estiverem na condição de membro da equipe técnica do projeto.

9.3. Itens não financiáveis com recursos oriundos do Banco do Nordeste e de eventual contrapartida financeira:

- 9.3.1. Pagamento a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal permanente de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;
- 9.3.2. Despesas com diárias institucionais. As despesas para cobertura de custos de hospedagem, alimentação e deslocamentos para membros da equipe técnica, se for o caso, poderão ser lançadas no projeto, na forma contida no ANEXO VI deste Edital - “ORIENTAÇÕES PARA REGISTRO DO PROJETO”;
- 9.3.3. Despesas gerais de manutenção predial, de máquinas e equipamentos e de itens objeto do financiamento, seja da entidade Conveniente ou Executora;
- 9.3.4. Despesas administrativas de água, telefone, energia, internet;

- 9.3.5. Taxas de administração, elaboração de projetos ou similares;
 - 9.3.6. Despesas relacionadas à aquisição de participações acionárias de empresas, aquisição de imóveis, pagamentos de juros e amortizações;
 - 9.3.7. Pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração aos dirigentes das entidades que propõem o projeto;
 - 9.3.8. Despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
 - 9.3.9. Despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos;
 - 9.3.10. Despesas realizadas em data anterior ou posterior à vigência do convênio.
- 9.4. Sobre os itens elencados acima, bem como os não discriminados neste Edital, o Banco do Nordeste se reserva o direito de, na TERCEIRA ETAPA - ANÁLISE DOS PROJETOS e FORMALIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS, avaliar caso a caso e decidir pela concessão ou não de apoio financeiro ao projeto.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 10.1. O prazo de execução do projeto deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses e, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da assinatura do Convênio.

11. CADASTRO NO SISTEMA CONVÊNIOS WEB

- 11.1. Os projetos deverão ser apresentados ao Banco do Nordeste exclusivamente via Internet, utilizando-se do Sistema Convênios Web, localizando no seguinte endereço eletrônico: www.bnb.gov.br/conveniosweb.
- 11.2. As entidades participantes do projeto, no papel de Conveniente e Executora (quando houver), devem realizar os seguintes procedimentos:
- 11.2.1. Efetuar o cadastro da entidade, representante legal e coordenadores do projeto, conforme orientação descrita no ANEXO V - ORIENTAÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA CONVÊNIOS WEB;

- 11.2.2. Somente serão validados pelo Banco do Nordeste os cadastros de entidades que atenderem aos requisitos do item 4 - ELEGIBILIDADE, deste Edital;
- 11.2.3. Atualizar o cadastro da entidade, caso ela já seja cadastrada no Sistema Convênios Web;
- 11.2.4. Anexar ou atualizar, caso a entidade já seja cadastrada no sistema, os seguintes documentos:
 - a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) das entidades Conveniente e Executora, se houver;
 - b) Documento de constituição da entidade (ex.: estatuto, regimento do órgão, lei orgânica, registro comercial e último aditivo);
 - c) Ata de Eleição vigente, nomeação ou documento similar do representante legal da entidade;
 - d) Nova Carteira de Identidade Nacional do representante legal da entidade, ou documento de identidade (RG ou CNH) e CPF, se não descrito no documento de identidade.
- 11.3. No caso de haver entidades partícipes, realizar os seguintes procedimentos:
 - 11.3.1. Efetuar o cadastro da entidade e do seu representante legal, conforme instruções contidas no ANEXO V - ORIENTAÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA CONVÊNIOS WEB;
 - 11.3.2. Atualizar o cadastro da entidade partícipe, caso ela já seja cadastrada no Sistema Convênios Web e anexar comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 11.4. Após a entidade realizar o cadastro no sistema, será enviada uma mensagem para o endereço de e-mail cadastrado, devendo o responsável pelo cadastramento realizar a confirmação.
- 11.5. Somente após a confirmação por parte da entidade, o Banco fará análise e, sendo o cadastro validado pelo Banco, será enviada uma senha para acesso, via e-mail (login) da instituição proponente.

12. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1. Cadastrar o projeto no Sistema Convênios Web, no link “202501 - EDITAL FUNDO SUSTENTABILIDADE - RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E USO SUSTENTÁVEL DO BIOMA CAATINGA”, conforme instruções contidas no ANEXO VI - ORIENTAÇÕES PARA REGISTRO DO PROJETO, deste Edital, bem como disponível na opção “Links Úteis”, localizado no seguinte endereço eletrônico: www.bnb.gov.br/conveniosweb.

Nota 1: Serão automaticamente desclassificados os projetos apresentados por entidades que respondam por três ou mais projetos em execução e/ou análise, com apoio dos Fundos de Pesquisa e Desenvolvimento do Banco do Nordeste.

12.2. Deverão ser anexados os seguintes documentos, conforme instruções contidas no ANEXO VI - ORIENTAÇÕES PARA REGISTRO DO PROJETO, deste Edital, bem como disponível na opção “Links Úteis”, localizado no seguinte endereço eletrônico: www.bnb.gov.br/conveniosweb:

12.2.1. Cartas de Anuência do respectivo órgão gestor da Unidade de Conservação e das comunidades envolvidas. Esse documento é exigível para propostas que previrem ações em Unidades de Conservação e seu entorno;

12.2.2. Cartas de Anuência da FUNAI e dos povos originários envolvidos, registrando o apoio à realização do projeto. Esse documento é exigível para propostas que visem ações em territórios Indígenas;

12.2.3. Cartas de Anuência da Fundação PALMARES e dos povos quilombolas envolvidos, registrando o apoio à realização do projeto. Esse documento é exigível para propostas que visem ações em territórios Quilombolas;

12.2.4. Termos de Adesão dos proprietários particulares e/ou comunidades situadas nas áreas a serem restauradas, especificamente para propostas que contemplem a restauração de áreas particulares. O Termo de Adesão deverá prevê a possibilidade de acesso, o desenvolvimento das atividades na área e o compromisso de manutenção das áreas restauradas após o encerramento do projeto;

12.2.5. Declaração de experiência das entidades Conveniente e Executora, se houver, quanto à sua atuação e/ou participação em projetos similares, fornecida por entidades públicas ou privadas sobre a realização, no mínimo, nos últimos 3 (três) anos de atividade compatível com a matéria do objeto proposto, exigível quando a Conveniente e Executora, se houver, for entidade privada sem fins lucrativos;

12.2.6. Declaração de aporte da contrapartida financeira de entidade partícipe, quando houver, comprometendo-se a depositar o valor, previamente ao aporte do Banco, na conta do projeto, logo após a assinatura do Convênio;

12.2.7. Declaração de alocação do Coordenador Geral, do Coordenador Adjunto e da equipe técnica, confirmando a disponibilização do Coordenador Geral, do Coordenador Adjunto e da equipe técnica para o projeto. A declaração

é dispensável quando os coordenadores forem os representantes legais da entidade, cabendo a apresentação apenas para a equipe técnica;

- 12.2.8. Declaração da inexistência de mora ou inadimplência, referente as entidades Conveniente e Executora, se houver;
- 12.2.9. Declaração de Ausência de Vínculo com o Banco do Nordeste ou Agente Político, especificamente para instituição privada sem fins lucrativos, referente as entidades Conveniente e Executora, se houver;
- 12.2.10. Declaração de Ausência de Vínculo com o Banco do Nordeste, especificamente para entidades públicas, referente as entidades Conveniente e Executora, se houver;
- 12.2.11. Declaração de Inexistência de Vínculos que Caracterizem Nepotismo, referente as entidades Conveniente e Executora, se houver;
- 12.2.12. Declaração de Isenção de Apoio Financeiro;
- 12.2.13. Declaração de entidade parceira que disponibilizará pessoal, infraestrutura ou equipamento, quando houver. A declaração deverá especificar as respectivas horas dedicadas ao projeto para cada profissional disponibilizado;
- 12.2.14. Currículos profissionais dos Coordenadores Geral e Adjunto. A qualquer tempo o Banco do Nordeste poderá solicitar documentação comprobatória de informações constantes nos currículos apresentados.

Nota 1: Em relação a declaração de experiência objeto do item 12.2.5, não serão admitidas autodeclarações.

Nota 2: Os modelos das declarações citadas nos itens 12.2.5 ao 12.2.13, estão disponíveis no seguinte link: www.bnb.gov.br/fundeci/formularios;

13. ETAPAS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 13.1. São três as etapas que compõem o processo de seleção dos projetos a serem apoiados com recursos dos Fundos de Desenvolvimento e Pesquisa do Banco do Nordeste, sendo:

1ª Etapa - Análise Cadastral: Consiste na verificação do atendimento aos critérios de elegibilidade definidos neste Edital, a conformidade do cadastro das entidades e dos coordenadores, a conformidade da documentação das entidades e de seus representantes legais e a regularidade dos representantes legais e das instituições;

2ª Etapa - Seleção dos Projetos: Consiste na apreciação e pontuação dos projetos quanto ao mérito, com base nos critérios definidos neste Edital, obtendo-se a classificação;

3ª Etapa - Análise dos Projetos e Formalização dos Convênios: Consiste na análise dos aspectos técnicos, orçamentários e documentais dos projetos classificados na etapa de seleção, iniciando-se com a revisão da situação fiscal e dos demais documentos exigidos das instituições proponentes.

13.2. PRIMEIRA ETAPA - ANÁLISE CADASTRAL

13.2.1. Esta etapa consiste na verificação formal da elegibilidade da entidade, do cadastramento do projeto no sistema Convênios Web e da conformidade cadastral, conforme segue:

- 13.2.2.1. Elegibilidade das entidades Conveniente e Executora, na forma do item 4.1 do Edital;
- 13.2.2.2. Conformidade do cadastramento das entidades e dos coordenadores no sistema Convênios Web, na forma do item 11.2, deste Edital;
- 13.2.2.3. Conformidade da documentação prevista no item 11.2.4 e item 12.2, deste Edital;
- 13.2.2.4. Regularidade cadastral da entidade Conveniente no CADIN, no CEPIM e no Banco do Nordeste;
- 13.2.2.5. Regularidade cadastral da entidade Executora, quando houver, no CADIN, no CEPIM e no Banco do Nordeste;
- 13.2.2.6. Regularidade cadastral do(s) representante(s) legal(is) da Conveniente e Executora, quando houver, no CADIN e no Banco do Nordeste.

Nota 1: Nesta etapa serão automaticamente desclassificados os projetos apresentados por entidades que não atendam aos requisitos de conformidade cadastral.

13.3. SEGUNDA ETAPA - SELEÇÃO DOS PROJETOS

13.3.1. A avaliação dos projetos será feita por uma Comissão formada por técnicos do Banco do Nordeste, que poderá recorrer, se necessário, a especialistas técnicos externos aos seus quadros. O resultado será submetido à alçada do Comitê dos Fundos de Desenvolvimento do Banco do Nordeste e à Diretoria Executiva.

13.3.2. Os critérios de seleção e as notas equivalentes estão enunciados no Quadro 1 - Critérios de Julgamento das Propostas, a seguir:

QUADRO 1 - CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS	
A admissibilidade dos projetos fica condicionada ao atendimento do critério abaixo	
1.	A proposta é aderente aos temas definidos no item 3 deste Edital? (Sim ou Não)

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS	PONTOS
1. ESTRUTURA DO PROJETO (C1) (Avaliação voltada para mensurar a qualidade das informações prestadas no projeto, à luz das orientações contidas no ANEXO VI - Orientações para Registro do Projeto)	30
1.1. A Justificativa apresenta a oportunidade que se pretende aproveitar ou o problema que se busca resolver e especifica qual o público a ser atendido?	Sim (2 pontos) Parcial (1 ponto) Não (0 pontos)
1.2. O Objetivo Geral está claro, direto e sucinto?	Sim (3 pontos) Parcial (1,5 pontos) Não (0 pontos)
1.3. Os Objetivos Específicos estão claros, diretos, sucintos e concorrem para o alcance do Objetivo Geral?	Sim (3 pontos) Parcial (1,5 pontos) Não (0 pontos)
1.4. As Metas estão redigidas com verbos no infinitivo e são claras, diretas, sucintas e mensuráveis?	Sim (3 pontos) Parcial (1,5 pontos) Não (0 pontos)
1.5. As Metas concorrem para o alcance do(s) Objetivo(s) Específico(s)?	Sim (2 pontos) Parcial (1 ponto) Não (0 pontos)
1.6. As formas de comprovação das Metas são objetivas e verificáveis?	Sim (2 pontos) Parcial (1 ponto) Não (0 pontos)
1.7. As Atividades concorrem para o alcance da(s) Meta(s)?	Sim (2 pontos) Parcial (1 ponto) Não (0 pontos)
1.8. As Atividades estão coerentemente representadas no cronograma, demonstrando o passo-a-passo do projeto?	Sim (2 pontos) Parcial (1 ponto) Não (0 pontos)
1.9. A Metodologia evidencia detalhadamente os procedimentos técnicos/científicos necessários à execução das Metas/Atividades do projeto?	Sim (2 pontos) Parcial (1 ponto) Não (0 pontos)
1.10. Todos os itens constantes do Plano de Aplicações são financiáveis, na forma do item 9 do Edital?	Sim (2 pontos) Não (0 pontos)
1.11. Os itens constantes do Plano de Aplicações são necessários e suficientes para a realização das Metas/Atividades do projeto?	Sim (2 pontos) Parcial (1 ponto) Não (0 pontos)
1.12. Os itens constantes do Plano de Aplicações estão lançados nas rubricas adequadas, conforme item 9-DESTINAÇÃO DOS RECURSOS do Edital?	Sim (2 pontos) Parcial (1 ponto) Não (0 pontos)
1.13. A redação dos itens constantes do Plano de Aplicações expressa bens ou serviços e os itens de despesas estão lançados em Etapas coerentes com o Cronograma de Atividades?	Sim (2 pontos) Parcial (1 ponto) Não (0 pontos)
1.14. O valor total da Contrapartida atende ao limite mínimo estabelecido no item 8-CONTRAPARTIDA do Edital?	Sim (1 ponto) Não (0 pontos)

2. OBJETIVOS DO PROJETO (C2) (Representa uma estrutura de avaliação voltada ao equilíbrio entre conservação ambiental e desenvolvimento no semiárido, buscando assegurar que as propostas selecionadas estejam alinhadas com os objetivos do Edital, com destaque para: preservação, recuperação, conservação e monitoração de áreas degradadas; promoção do desenvolvimento sustentável com inclusão social e geração de ocupação e renda; fortalecimento de saberes locais, tecnologias sociais e práticas regenerativas, além de contribuição mensurável para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável)	70
2.1. A entidade proponente (Conveniente ou Executora) tem experiência em projetos de conservação, uso sustentável e restauração ecológica?	Sim (5 pontos) Parcial (2,5 pontos) Não (0 pontos)
2.2. A equipe técnica demonstrou experiência em execução de projetos de restauração no bioma Caatinga e apresenta qualificações e competências para a execução do projeto?	Sim (5 pontos) Parcial (2,5 pontos) Não (0 pontos)
2.3. A proposta prevê diagnóstico preliminar das áreas a serem restauradas, contemplando informações sobre o nível de engajamento da comunidade beneficiada?	Sim (3 pontos) Parcial (1,5 pontos) Não (0 pontos)
2.4. A proposta apresenta justificativa da utilização das técnicas de restauração, considerando as características das áreas a serem restauradas, a estrutura da cadeia produtiva da restauração e o perfil dos beneficiados?	Sim (3 pontos) Parcial (1,5 pontos) Não (0 pontos)
2.5. A proposta contempla apresentação detalhada das atividades de implantação e monitoramento das áreas a serem recuperadas e/ou em recuperação?	Sim (3 pontos) Parcial (1,5 pontos) Não (0 pontos)
2.6. A proposta prevê a adequada distribuição dos recursos em relação aos objetivos propostos?	Sim (3 pontos) Parcial (1,5 pontos) Não (0 pontos)
2.7. A proposta prevê a participação de entidades parcerias com definição clara do papel de cada uma para consecução dos objetivos definidos?	Sim (3 pontos) Parcial (1,5 pontos) Não (0 pontos)
2.8. A proposta prevê a continuidade das ações de restauração e monitoramento após a implementação do projeto?	Sim (4 pontos) Parcial (2 pontos) Não (0 pontos)
2.9. A proposta prevê a implementação de ações voltadas para a recuperação e manutenção da biodiversidade?	Sim (3 pontos) Parcial (1,5 pontos) Não (0 pontos)
2.10. A proposta prevê a mobilização de lideranças locais da cadeia produtiva associada à restauração?	Sim (3 pontos) Parcial (1,5 pontos) Não (0 pontos)
2.11. A proposta prevê potencial de geração de renda futura aos beneficiados diretos?	Sim (3 pontos) Parcial (1,5 pontos) Não (0 pontos)
2.12. A proposta prevê o uso de técnicas adaptadas ao semiárido?	Sim (4 pontos) Parcial (2 pontos) Não (0 pontos)
2.13. A proposta prevê ações para a certificação de produtos da Caatinga com selo de origem sustentável?	Sim (3 pontos) Não (0 pontos)
2.14. A proposta prevê a implementação de técnicas agropecuárias em base agroecológica?	Sim (3 pontos) Não (0 pontos)

2.15. A proposta prevê parceria com os Núcleos de Agroecologia ligados às Instituições Federais de ensino e pesquisa?	Sim (3 pontos) Não (0 pontos)
2.16. A proposta prevê ações voltadas para o turismo sustentável?	Sim (3 pontos) Não (0 pontos)
2.17. A proposta prevê apoio às cadeias produtivas sustentáveis (bioeconomia)?	Sim (3 pontos) Não (0 pontos)
2.18. A proposta prevê a estruturação de casas de sementes e viveiros de mudas?	Sim (3 pontos) Não (0 pontos)
2.19. A proposta evidencia contribuição específica para o ODS 5 - IGUALDADE DE GÊNERO?	Sim (5 pontos) Não (0 pontos)
2.20. A proposta evidencia contribuição específica para o ODS 10 - REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES, priorizando a inclusão social de comunidades minoritárias (indígenas, quilombolas, comunidades tradicionais)?	Sim (5 pontos) Não (0 pontos)
TOTAL (C1+C2)	100
3. PONTUAÇÃO ADICIONAL	10
3.1. Trata-se de projeto que será executado nos territórios de atuação do PRODETER, com atividades relacionadas aos temas do Edital constantes no Plano de Ação Territorial, na forma prevista no item 6.1 do Edital?	Sim (3 pontos) Não (0 pontos)
3.2. Trata-se de projeto que será executado em municípios com clima árido e/ou inseridos em um dos Núcleos de Desertificação, na forma prevista nos subitens 6.2.1 e 6.2.2 do Edital?	Sim (4 pontos) Não (0 pontos)
3.3. Trata-se de projeto que será executado em áreas protegidas (Decreto nº 5.758, de 13/4/2006), e seu entorno, na forma prevista no item 6.3 do Edital?	Sim (3 pontos) Não (0 pontos)

13.3.3. A Comissão Avaliadora julgará a pertinência dos projetos, de acordo com os Critérios de Adequação, bem como atribuirá nota a cada um dos Critérios de Avaliação dos Projetos, dispostos no Quadro 1 - Critérios de Avaliação dos Projetos, acima. A nota do projeto de cada avaliador será a somatória das notas dos critérios, mais 3 (três) pontos, no caso de projeto a ser executado nos territórios do PRODETER, com atividades relacionadas aos temas do Edital, constantes no Plano de Ação Territorial, mais 4 (quatro) pontos, no caso de projeto a ser executado em municípios com clima árido e/ou inseridos em um dos Núcleos de Desertificação e mais 3 (três) pontos, no caso de projeto a ser executado em áreas protegidas. A nota final do projeto será a média aritmética das notas dos avaliadores.

13.3.4. Serão considerados classificáveis os projetos que obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos, em ordem decrescente de notas.

13.3.5. Visando uma melhor distribuição dos recursos financeiros disponibilizados para o presente Edital, o Banco do Nordeste selecionará pelo menos 1 (um) projeto de cada estado (UF) de sua área básica de atuação, o que obtiver a maior pontuação dentre os projetos de seu respectivo estado (UF), desde que atenda ao critério de nota mínima de 70 (setenta) pontos.

- 13.3.6. Após selecionados os projetos que atendam ao critério do item 13.3.5, os demais projetos obedecerão à classificação por ordem decrescente de notas, independentemente do estado, conforme disposto no item 13.3.4, até que seja atingido o limite de recursos desse Edital, na forma do item 7.
- 13.3.7. Os demais projetos que obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos comporão um banco de projetos classificáveis e serão chamados, desde que haja saldo remanescente dos recursos previstos neste Edital, por desistência das entidades ou desclassificação, na fase de análise, de propostas selecionadas, seguindo os mesmos critérios do item 13.3.6.
- 13.3.8. Serão desclassificados e não seguirão para a terceira etapa, os projetos que obtiverem nota total inferior a 70 (setenta) pontos.
- 13.3.9. A entidade proponente poderá apresentar quantos projetos julgar cabível para esta chamada pública. Contudo, conforme previsto no item 4.1.4 deste Edital, a entidade identificada como Conveniente não poderá manter mais de 3 (três) projetos “em ser” no Banco do Nordeste.

14. RESULTADOS DA SELEÇÃO - PRIMEIRA E SEGUNDA ETAPAS

- 14.1. As propostas classificadas na Primeira Etapa - Análise Cadastral serão divulgadas no portal do Banco do Nordeste na internet, no endereço www.bnb.gov.br/editais, conforme disposto no Quadro 2 - Prazos do Edital, constantes no item 21 deste Edital.
- 14.2. O resultado da Segunda Etapa - Seleção dos Projetos será divulgado no portal do Banco do Nordeste na internet, no endereço www.bnb.gov.br/editais, conforme disposto no Quadro 2 - Prazos do Edital, constantes no item 21 deste Edital.
- 14.3. A divulgação do resultado da Segunda Etapa - Seleção dos Projetos apresentará os projetos classificados e classificáveis, com os seguintes dados:
- 14.3.1. Unidade da Federação da entidade Conveniente;
 - 14.3.2. Entidade Conveniente;
 - 14.3.3. Nome do Projeto;
 - 14.3.4. Unidade da Federação onde será executado o projeto;
 - 14.3.5. Entidade Executora (quando houver).
- 14.4. O anúncio do resultado final da Segunda Etapa - Seleção dos Projetos não assegurará automaticamente a concessão dos recursos, que só ocorrerá após a conclusão da Terceira Etapa - Análise dos Projetos e Formalização dos Convênios, que consiste na aprovação definitiva de cada projeto.

15. PEDIDO DE RECURSO

- 15.1. Após a divulgação do resultado preliminar da Primeira Etapa - Análise Cadastral e da Segunda Etapa - Seleção dos Projetos, eventual recurso poderá ser apresentado ao Banco do Nordeste, por meio de ofício assinado pelo representante legal da entidade, digitalizado e encaminhado ao correio eletrônico relacionamento@bnb.gov.br, especificando assunto “RECURSO - NOME DO PROJETO (escrever o nome do projeto)”.
- 15.2. O prazo para encaminhamento do pedido de recurso é de até 7 (sete) dias corridos a contar do dia seguinte à data de divulgação do resultado parcial das etapas Análise Cadastral e Seleção de Projetos, no portal do Banco do Nordeste.
- 15.3. O pedido de recurso deverá obedecer aos requisitos dos artigos 58, inciso I, e 60, da Lei nº 9.784/1999. No texto do pedido de recurso, não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original.

Nota 1: Os pedidos de recurso devem ser formalizados individualmente por projeto, mesmo que a entidade tenha enviado mais de um projeto no âmbito do Edital e deseje efetuar pedido para todos os projetos apresentados.

16. TERCEIRA ETAPA - ANÁLISE DOS PROJETOS E FORMALIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS

16.1. ANÁLISE DOS PROJETOS

- 16.1.1. O processo de análise compreende uma revisão detalhada do projeto, sendo examinados os itens: justificativa, objetivo, metas, qualificação da equipe técnica, adequação da infraestrutura, gestão do projeto, orçamentos, cronograma, adequação da metodologia, dentre outros.
- 16.1.2. Após a divulgação do resultado final da Segunda Etapa - Seleção de Projetos, as entidades que tiverem seus projetos selecionados serão orientadas a anexar os documentos a seguir listados, no Sistema Convênios Web (www.bnb.gov.br/conveniosweb):
- 16.1.2.1. Planta projetada por engenheiro, arquiteto ou agrônomo com autorização do respectivo Conselho (Anotação de Responsabilidade Técnica - ART), nos casos de obras civis de adequações de instalações existentes;
 - 16.1.2.2. Licenciamento ambiental ou sua dispensa e outras autorizações ou outorgas necessárias à execução dos projetos;
 - 16.1.2.3. Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB, conforme Instrução Normativa CTNBio nº 1, publicada no Diário Oficial da União (DOU), de 06/09/1996, Seção I, pág. 17.694, para a

realização de pesquisas e experimentações que envolvam organismo(s) geneticamente modificado(s), se for o caso;

16.1.2.4. Questionário de início (*ex-ante*) do projeto em modelo a ser disponibilizado pelo Banco.

Nota 1: Em relação ao item 16.1.2.4, o questionário tem o propósito de viabilizar avaliação de resultados e verificação do alcance das metas definidas pelo projeto apoiado pelo Fundo Sustentabilidade. Com a aplicação do questionário, tem-se o levantamento da situação inicial que se deseja alterar com a intervenção dos recursos do Fundo Sustentabilidade.

16.1.3. O Banco do Nordeste se reserva o direito de solicitar, a seu exclusivo critério, cotação prévia de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores, para itens de qualquer valor constantes no orçamento do projeto.

16.1.4. A não disponibilização dos documentos elencados no item 16.1.2, nos prazos estabelecidos pelo Banco, poderá resultar na revogação da aprovação da proposta.

16.1.5. A partir do cadastramento dos documentos citados no item 16.1.2, será iniciado o processo de análise dos projetos classificados pela equipe técnica do Banco do Nordeste, considerando aspectos técnicos, de gestão, orçamentários e documentais. Em decorrência, poderá ser solicitada às entidades a adequação de itens, valores, prazos, bem como apresentadas sugestões para melhoria textual, além de informações adicionais de caráter técnico e/ou financeiro, a fim de permitir a apreciação conclusiva dos projetos.

16.1.6. As solicitações de adequações terão prazos estabelecidos pelo Banco para atendimento por parte das entidades. Nesta etapa, o não atendimento a requisitos técnicos, orçamentários ou documentais, nos prazos estabelecidos pelo Banco, pode resultar na desclassificação do projeto.

16.1.7. Fica expressamente vedada, após a seleção das propostas, qualquer alteração na entidade proponente, conveniente e/ou executora do projeto, bem como elevação do valor proposto para apoio pelo Banco do Nordeste, além de qualquer modificação que implique a descaracterização da proposta selecionada, conforme apresentada no momento da submissão, podendo ensejar a sua desclassificação.

16.2. FORMALIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS

- 16.2.1. Para formalização do Convênio a(s) entidade(s) Conveniente e Executora, se houver, deve(m) encontrar-se em situação de regularidade cadastral, bem como fiscal e trabalhista, comprovada pela emissão das seguintes Certidões/Consultas:
- 16.2.1.1. Consulta no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) e no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM);
 - 16.2.1.2. Consulta de Restrições Internas Impeditivas (Banco do Nordeste do Brasil S.A.);
 - 16.2.1.3. Consulta nos Bancos de Dados Privados de Proteção ao Crédito SPC e SERASA, especificamente para a entidade Conveniente;
 - 16.2.1.4. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecidos pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
 - 16.2.1.5. Certidão de regularidade expedida pelos órgãos estaduais;
 - 16.2.1.6. Certidão de regularidade expedida pelos órgãos municipais e/ou distrital;
 - 16.2.1.7. Certidão de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, caso empregador ou equiparado, na forma do art. 2º, caput e § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) ou, caso o beneficiário não possua empregados, declaração, sob as penas da lei, desta condição;
 - 16.2.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 16.2.2. Se aplicam as consultas citadas nos subitens 16.2.1.1 e 16.2.1.2 aos representantes legais das entidades Conveniente e Executora, se houver, bem como para o corpo diretivo da entidade Conveniente.
- 16.2.3. O Banco se reserva o direito de, durante as etapas de Análise dos Projetos e Formalização dos Convênios, ou a qualquer tempo, realizar visitas técnicas, objetivando confirmar as informações prestadas pela proponente, sobretudo quanto à infraestrutura física e equipe que executará o projeto, bem como outras informações relevantes sobre a proposta e a entidade responsável. Caso seja constatado que as informações prestadas não correspondem à realidade ou ainda haja a constatação de outro fato impeditivo à formalização, será revogada a aprovação da proposta.
- 16.2.4. O presente Edital terá prazo de 12 (doze) meses para a formalização do convênio, contados a partir da data de divulgação do resultado final da seleção dos projetos.

16.2.5. Os extratos dos convênios serão publicados no Diário Oficial da União (DOU).

17. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO

- 17.1. As entidades Conveniente e Executora, se houver, permitirão aos empregados do Banco do Nordeste, ou empresas de consultoria contratadas para este fim, durante as etapas de análise, aprovação e execução do projeto, o acesso a quaisquer informações pertinentes, bem como visitas in loco, para averiguação da estrutura de realização do projeto, do cumprimento das etapas planejadas e verificação da aplicação dos recursos.
- 17.2. Durante a etapa de execução do projeto, deverão ser enviados ao Banco do Nordeste a prestação de contas dos recursos desembolsados (relatórios técnico e financeiro) parcial(is) e final, segundo a forma e os modelos definidos pelo Banco.
- 17.3. No desembolso, as liberações das parcelas seguintes estarão condicionadas à comprovação da aplicação de, no mínimo, 80% das parcelas anteriores, com a aprovação da prestação de contas parcial (relatórios técnico e financeiro parciais) pelo Banco.
- 17.4. A entidade deverá apresentar a prestação de contas final (relatórios técnico e financeiro finais) em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Convênio.
- 17.5. A entidade deverá apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a entrega da Prestação de Contas Final do Convênio, o questionário de finalização do projeto (*ex-post*) no modelo disponibilizado pelo Banco, para que se proceda a comparação entre a situação inicial (questionário *ex-ante*) e a situação projetada em termos de ações, visando avaliar os resultados alcançados, benefícios sociais e financeiros gerados e iniciativas frustradas na execução dos projetos apoiados, bem como realizar uma análise comparativa entre os questionários de início e de finalização dos projetos.

18. DIREITOS DE PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

- 18.1. Toda publicação científica, material educativo e de divulgação de eventos ou produto apoiado com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio do Banco do Nordeste, ao serem divulgados em congressos, seminários, artigos de revistas de caráter científico, redes sociais ou qualquer outro meio de divulgação.

19. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DESTE EDITAL

- 19.1. O Banco do Nordeste se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular este Edital, por motivo superveniente, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20. OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 20.1. O disposto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 aplica-se aos Convênios, no que se refere à responsabilização civil decorrente de atos lesivos contra a administração pública.
- 20.2. O Banco do Nordeste não assume qualquer responsabilidade por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão nos servidores do Banco do Nordeste, provocada pelo excesso de acessos simultâneos nos últimos dias do processo seletivo. É recomendado aos interessados que concluam suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.
- 20.3. Projetos amparados em informações e documentos inconsistentes serão reprovados.
- 20.4. As solicitações fora do prazo ou em forma diversa do estabelecido neste Edital serão automaticamente indeferidas.
- 20.5. Todo material didático, como apostilas, cartilhas e vídeos, elaborados com o financiamento do convênio, vão compor um arquivo disponível para replicação de forma gratuita.
- 20.6. Casos omissos e situações não previstas neste Edital serão tratados pelo Banco do Nordeste, a seu exclusivo critério.
- 20.7. A proposta poderá ser desclassificada/reprovada, a qualquer momento, a exclusivo critério do Banco do Nordeste, caso seja identificado descumprimento das condições previstas neste Edital.

21. PRAZOS DO EDITAL

- 21.1. Para este Edital ficam estabelecidos os prazos dispostos no Quadro 2 - Prazos do Edital, a seguir:

QUADRO 2 - PRAZOS DO EDITAL	
FASES	PRAZO
Publicação do Edital	04/07/2025
Cadastro das entidades e dos respectivos representantes no Sistema Convênios Web	04/07/2025 a 11/08/2025
Cadastro dos coordenadores geral e adjunto no Sistema Convênios Web	04/07/2025 a 18/08/2025
Cadastro e envio dos Projetos no Sistema Convênios Web	04/07/2025 a 25/08/2025
Divulgação do resultado parcial da Primeira Etapa - Análise Cadastral	08/09/2025
Período de apresentação de recursos - Primeira Etapa - Análise Cadastral	08/09/2025 a 15/09/2025
Divulgação do resultado final da Primeira Etapa - Análise Cadastral	22/09/2025
Divulgação do resultado parcial da Segunda Etapa - Seleção dos Projetos	07/11/2025
Período de apresentação de recursos - Segunda Etapa - Seleção dos Projetos	10/11/2025 a 17/11/2025
Divulgação do resultado final da Segunda Etapa - Seleção dos Projetos	05/12/2025
Terceira Etapa - Análise dos Projetos e Formalização dos Convênios	08/12/2025 a 08/12/2026

22. CONTATOS

Banco do Nordeste do Brasil S/A
 Ambiente de Desenvolvimento Territorial e de Fundos de Pesquisa
 Endereço: Av. Dr. Silas Munguba, 5.700, Bloco A2 - Térreo - Bairro: Passaré
 Fortaleza/CE - CEP 60.743-902
 SAC Banco do Nordeste: 0800-728-3030 - relacionamento@bnb.gov.br

ANEXO I - MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E DE MINAS GERAIS PERTENCENTES À ÁREA BÁSICA DE ATUAÇÃO DO BANCO DO NORDESTE

UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO
ES	Água Doce do Norte	MG	Chapada Gaúcha	MG	Jequitaiá	MG	Riachinho
ES	Águia Branca	MG	Claro dos Poções	MG	Jequitinhonha	MG	Riacho dos Machados
ES	Alto Rio Novo	MG	Coluna	MG	Joaíma	MG	Rio do Prado
ES	Aracruz	MG	Comercinho	MG	Jordânia	MG	Rio Pardo de Minas
ES	Baixo Guandu	MG	Cônego Marinho	MG	José Gonçalves de Minas	MG	Rio Vermelho
ES	Barra de São Francisco	MG	Conselheiro Pena	MG	José Raydan	MG	Rubelita
ES	Boa Esperança	MG	Coração de Jesus	MG	Josenópolis	MG	Rubim
ES	Colatina	MG	Coroaci	MG	Juramento	MG	Sabinópolis
ES	Conceição da Barra	MG	Coronel Murta	MG	Juvenília	MG	Salinas
ES	Ecoporanga	MG	Couto de Magalhães de Minas	MG	Ladainha	MG	Salto da Divisa
ES	Governador Lindenberg	MG	Crisólita	MG	Lagoa dos Patos	MG	Santa Bárbara do Leste
ES	Itaguaçu	MG	Cristália	MG	Lassance	MG	Santa Cruz de Salinas
ES	Itarana	MG	Cuparaque	MG	Leme do Prado	MG	Santa Efigênia de Minas
ES	Jaguaré	MG	Curral de Dentro	MG	Lontra	MG	Santa Fé de Minas
ES	Linhares	MG	Datas	MG	Luislândia	MG	Santa Helena de Minas
ES	Mantenópolis	MG	Diamantina	MG	Machacalis	MG	Santa Maria do Salto
ES	Marilândia	MG	Divino das Laranjeiras	MG	Malacacheta	MG	Santa Maria do Suaçuí
ES	Montanha	MG	Divinolândia de Minas	MG	Mamonas	MG	Santa Rita de Minas
ES	Mucurici	MG	Divisa Alegre	MG	Manga	MG	Santa Rita do Ituetto
ES	Nova Venécia	MG	Divisópolis	MG	Mantena	MG	Santo Antônio do Itambé
ES	Pancas	MG	Dom Bosco	MG	Marilac	MG	Santo Antônio do Jacinto
ES	Pedro Canário	MG	Dores de Guanhaes	MG	Mata Verde	MG	Santo Antônio do Retiro
ES	Pinheiros	MG	Engenheiro Caldas	MG	Materlândia	MG	São Domingos das Dores
ES	Ponto Belo	MG	Engenheiro Navarro	MG	Mathias Lobato	MG	São Félix de Minas
ES	Rio Bananal	MG	Espinosa	MG	Matias Cardoso	MG	São Francisco
ES	São Domingos do Norte	MG	Felício dos Santos	MG	Mato Verde	MG	São Geraldo da Piedade
ES	São Gabriel da Palha	MG	Felisburgo	MG	Medina	MG	São Geraldo do Baixo
ES	São Mateus	MG	Fernandes Tourinho	MG	Mendes Pimentel	MG	São Gonçalo do Rio Preto
ES	Sooretama	MG	Formoso	MG	Minas Novas	MG	São João da Lagoa
ES	Vila Pavão	MG	Francisco Badaró	MG	Mirabela	MG	São João da Ponte
ES	Vila Valério	MG	Francisco Dumont	MG	Miravânia	MG	São João das Missões
MG	Açucena	MG	Francisco Sá	MG	Montalvânia	MG	São João do Manteninha
MG	Água Boa	MG	Franciscópolis	MG	Monte Azul	MG	São João do Pacuí
MG	Águas Formosas	MG	Frei Gaspar	MG	Monte Formoso	MG	São João do Paraíso
MG	Águas Vermelhas	MG	Frei Inocência	MG	Montes Claros	MG	São João Evangelista
MG	Aimorés	MG	Frei Lagonegro	MG	Montezuma	MG	São José da Safira
MG	Almenara	MG	Fronteira dos Vales	MG	Mutum	MG	São José do Divino
MG	Alpercata	MG	Fruta de Leite	MG	Nacip Raydan	MG	São José do Jacuri
MG	Alvarenga	MG	Galiléia	MG	Nanuque	MG	São Pedro do Suaçuí
MG	Angelândia	MG	Gameleiras	MG	Naque	MG	São Romão
MG	Araçuaí	MG	Glaucilândia	MG	Natalândia	MG	São Sebastião do Anta
MG	Aricanduva	MG	Goiabeira	MG	Ninheira	MG	São Sebastião do Maranhão

UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO
MG	Arinos	MG	Gonzaga	MG	Nova Belém	MG	Sardoá
MG	Ataléia	MG	Governador Valadares	MG	Nova Módica	MG	Senador Modestino Gonçalves
MG	Bandeira	MG	Grão Mogol	MG	Nova Porteirinha	MG	Senhora do Porto
MG	Berilo	MG	Guanhães	MG	Novo Cruzeiro	MG	Serra Azul de Minas
MG	Berizal	MG	Guaraciama	MG	Novo Oriente de Minas	MG	Serra dos Aimorés
MG	Bertópolis	MG	Ibiaí	MG	Novorizonte	MG	Serranópolis de Minas
MG	Bocaiúva	MG	Ibiracatu	MG	Olhos-d'Água	MG	Serro
MG	Bonfinópolis de Minas	MG	Icaraí de Minas	MG	Ouro Verde de Minas	MG	Setubinha
MG	Bonito de Minas	MG	Imbé de Minas	MG	Padre Carvalho	MG	Sobralia
MG	Botumirim	MG	Indaiabira	MG	Padre Paraíso	MG	Taiobeiras
MG	Brasília de Minas	MG	Inhapim	MG	Pai Pedro	MG	Taparuba
MG	Braúnas	MG	Itabirinha	MG	Palmópolis	MG	Tarumirim
MG	Buritzeiro	MG	Itacambira	MG	Patis	MG	Teófilo Otoni
MG	Cachoeira de Pajeú	MG	Itacarambi	MG	Paulistas	MG	Tumiritinga
MG	Campanário	MG	Itaipé	MG	Pavão	MG	Turmalina
MG	Campo Azul	MG	Itamarandiba	MG	Peçanha	MG	Ubaí
MG	Cantagalo	MG	Itambacuri	MG	Pedra Azul	MG	Ubaporanga
MG	Capelinha	MG	Itanhomi	MG	Pedras de Maria da Cruz	MG	Umburatiba
MG	Capitão Andrade	MG	Itaobim	MG	Periquito	MG	Uruana de Minas
MG	Capitão Enéas	MG	Itinga	MG	Pescador	MG	Urucuia
MG	Caraií	MG	Itueta	MG	Piedade de Caratinga	MG	Vargem Grande do Rio Pardo
MG	Carbonita	MG	Jacinto	MG	Pintópolis	MG	Várzea da Palma
MG	Carlos Chagas	MG	Jaíba	MG	Pirapora	MG	Varzelândia
MG	Carmésia	MG	Jampruca	MG	Ponto Chique	MG	Verdelândia
MG	Catuji	MG	Janaúba	MG	Ponto dos Volantes	MG	Veredinha
MG	Catuti	MG	Januária	MG	Porteirinha	MG	Virgem da Lapa
MG	Central de Minas	MG	Japonvar	MG	Poté	MG	Virginópolis
MG	Chapada do Norte	MG	Jenipapo de Minas	MG	Resplendor	MG	Virgolândia

**ANEXO II - MUNICÍPIOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO DO BANCO DO NORDESTE PERTENCENTES AO SEMIÁRIDO
RESOLUÇÃO Nº 176 DO CONSELHO DELIBERATIVO DA SUDENE DE 03/01/2024**

UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO
AL	Água Branca	AL	Arapiraca	AL	Batalha	AL	Belo Monte
AL	Cacimbinhas	AL	Campo Grande	AL	Canapi	AL	Carneiros
AL	Coité do Nóia	AL	Craíbas	AL	Delmiro Gouveia	AL	Dois Riachos
AL	Estrela de Alagoas	AL	Girau do Ponciano	AL	Igaci	AL	Inhapi
AL	Jacaré dos Homens	AL	Jaramataia	AL	Lagoa da Canoa	AL	Major Isidoro
AL	Maravilha	AL	Mata Grande	AL	Minador do Negrão	AL	Monteirópolis
AL	Olho d'Água das Flores	AL	Olho d'Água do Casado	AL	Olho d'Água Grande	AL	Oliveira
AL	Ouro Branco	AL	Palestina	AL	Palmeira dos Índios	AL	Pão de Açúcar
AL	Pariconha	AL	Piranhas	AL	Poço das Trincheiras	AL	Porto Real do Colégio
AL	Quebrangulo	AL	Santana do Ipanema	AL	São Brás	AL	São José da Tapera
AL	Senador Rui Palmeira	AL	Traipu	BA	Abaíra	BA	Abaré
BA	Ajustina	BA	Água Fria	BA	Amargosa	BA	América Dourada
BA	Anagé	BA	Andaraí	BA	Andorinha	BA	Angical
BA	Anguera	BA	Antas	BA	Antônio Cardoso	BA	Antônio Gonçalves
BA	Aracatu	BA	Araci	BA	Baianópolis	BA	Baixa Grande
BA	Banzaê	BA	Barra	BA	Barra da Estiva	BA	Barra do Choça
BA	Barra do Mendes	BA	Barreiras	BA	Barro Alto	BA	Barrocas
BA	Belo Campo	BA	Birtinga	BA	Boa Nova	BA	Boa Vista do Tupim
BA	Bom Jesus da Lapa	BA	Bom Jesus da Serra	BA	Boninal	BA	Bonito
BA	Boquira	BA	Botuporã	BA	Brejões	BA	Brejolândia
BA	Brotas de Macaúbas	BA	Brumado	BA	Buritirama	BA	Caatiba
BA	Cabaceiras do Paraguaçu	BA	Caculé	BA	Caém	BA	Caetanos
BA	Caetité	BA	Cafarnaum	BA	Caldeirão Grande	BA	Campo Alegre de Lourdes
BA	Campo Formoso	BA	Canápolis	BA	Canarana	BA	Candeal
BA	Candiba	BA	Cândido Sales	BA	Cansanção	BA	Canudos
BA	Capela do Alto Alegre	BA	Capim Grosso	BA	Caraibas	BA	Carinhanha
BA	Casa Nova	BA	Castro Alves	BA	Catolândia	BA	Caturama
BA	Central	BA	Chorrochó	BA	Cícero Dantas	BA	Cipó
BA	Cocos	BA	Conceição do Coité	BA	Condeúba	BA	Contendas do Sincorá
BA	Coração de Maria	BA	Cordeiros	BA	Coribe	BA	Coronel João Sá
BA	Correntina	BA	Cotegipe	BA	Cravolândia	BA	Crisópolis
BA	Cristópolis	BA	Curaçá	BA	Dário Meira	BA	Dom Basílio
BA	Elísio Medrado	BA	Encruzilhada	BA	Érico Cardoso	BA	Euclides da Cunha
BA	Fátima	BA	Feira da Mata	BA	Feira de Santana	BA	Filadélfia
BA	Formosa do Rio Preto	BA	Gavião	BA	Gentio do Ouro	BA	Glória
BA	Guajeru	BA	Guanambi	BA	Heliópolis	BA	Iaçu
BA	Ibiassucê	BA	Ibicoara	BA	Ibiopeba	BA	Ibipitanga
BA	Ibiquera	BA	Ibitiara	BA	Ibititá	BA	Ibotirama
BA	Ichu	BA	Igaporã	BA	Iguaí	BA	Inhambupe
BA	Ipecaetá	BA	Ipirá	BA	Ipupiara	BA	Irajuba
BA	Iramaia	BA	Iraquara	BA	Irará	BA	Irecê
BA	Itaberaba	BA	Itaetê	BA	Itagi	BA	Itaguaçu da Bahia
BA	Itambé	BA	Itapetinga	BA	Itapicuru	BA	Itaquara
BA	Itarantim	BA	Itatim	BA	Itiruçu	BA	Itiúba

UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO
BA	Iitororó	BA	Ituaçu	BA	Iuíú	BA	Jaborandi
BA	Jacaraci	BA	Jacobina	BA	Jaguaquara	BA	Jaguarari
BA	Jequié	BA	Jeremoabo	BA	Jitaúna	BA	João Dourado
BA	Juazeiro	BA	Jussara	BA	Jussiape	BA	Lafaiete Coutinho
BA	Lagoa Real	BA	Lajedinho	BA	Lajedo do Tabocal	BA	Lamarão
BA	Lapão	BA	Lençóis	BA	Licínio de Almeida	BA	Livramento de Nossa Senhora
BA	Macajuba	BA	Macarani	BA	Macaúbas	BA	Macururé
BA	Maetinga	BA	Maiquinique	BA	Mairi	BA	Malhada
BA	Malhada de Pedras	BA	Manoel Vitorino	BA	Mansidão	BA	Maracás
BA	Marcionílio Souza	BA	Matina	BA	Miguel Calmon	BA	Milagres
BA	Mirangaba	BA	Mirante	BA	Monte Santo	BA	Morpará
BA	Morro do Chapéu	BA	Mortugaba	BA	Mucugê	BA	Mulungu do Morro
BA	Mundo Novo	BA	Muquém de São Francisco	BA	Nordestina	BA	Nova Canaã
BA	Nova Fátima	BA	Nova Itarana	BA	Nova Redenção	BA	Nova Soure
BA	Novo Horizonte	BA	Novo Triunfo	BA	Olindina	BA	Oliveira dos Brejinhos
BA	Ourolândia	BA	Palmas de Monte Alto	BA	Palmeiras	BA	Paramirim
BA	Paratinga	BA	Paripiranga	BA	Paulo Afonso	BA	Pé de Serra
BA	Pedro Alexandre	BA	Piatã	BA	Pilão Arcado	BA	Pindaí
BA	Pindobaçu	BA	Pintadas	BA	Piripá	BA	Piritiba
BA	Planaltino	BA	Planalto	BA	Poções	BA	Ponto Novo
BA	Potiraguá	BA	Presidente Dutra	BA	Presidente Jânio Quadros	BA	Queimadas
BA	Quijingue	BA	Quixabeira	BA	Rafael Jambeiro	BA	Remanso
BA	Retirolândia	BA	Riachão das Neves	BA	Riachão do Jacuípe	BA	Riacho de Santana
BA	Ribeira do Amparo	BA	Ribeira do Pombal	BA	Ribeirão do Largo	BA	Rio de Contas
BA	Rio do Antônio	BA	Rio do Pires	BA	Rodelas	BA	Ruy Barbosa
BA	Santa Bárbara	BA	Santa Brígida	BA	Santa Inês	BA	Santa Maria da Vitória
BA	Santa Rita de Cássia	BA	Santa Teresinha	BA	Santaluz	BA	Santana
BA	Santanópolis	BA	Santo Estevão	BA	São Desidério	BA	São Domingos
BA	São Félix do Coribe	BA	São Gabriel	BA	São Gonçalo dos Campos	BA	São José do Jacuípe
BA	Sátiro Dias	BA	Saúde	BA	Seabra	BA	Sebastião Laranjeiras
BA	Senhor do Bonfim	BA	Sento Sé	BA	Serra do Ramalho	BA	Serra Dourada
BA	Serra Preta	BA	Serrinha	BA	Serrolândia	BA	Sítio do Mato
BA	Sítio do Quinto	BA	Sobradinho	BA	Souto Soares	BA	Tabocas do Brejo Velho
BA	Tanhaçu	BA	Tanque Novo	BA	Tanquinho	BA	Tapiramutá
BA	Teofilândia	BA	Tremedal	BA	Tucano	BA	Uauá
BA	Ubaíra	BA	Uibaí	BA	Umburanas	BA	Urandi
BA	Utinga	BA	Valente	BA	Várzea da Roça	BA	Várzea do Poço
BA	Várzea Nova	BA	Vitória da Conquista	BA	Wagner	BA	Wanderley
BA	Xique-Xique	CE	Abaíara	CE	Acarape	CE	Acaraú
CE	Acopiara	CE	Aiuaba	CE	Alcântaras	CE	Altaneira
CE	Alto Santo	CE	Amontada	CE	Antonina do Norte	CE	Apuiarés
CE	Aracati	CE	Aracoiaba	CE	Ararendá	CE	Araripe
CE	Aratuba	CE	Arneiroz	CE	Assaré	CE	Aurora
CE	Baixio	CE	Banabuiú	CE	Barbalha	CE	Barreira
CE	Barro	CE	Barroquinha	CE	Baturité	CE	Beberibe
CE	Bela Cruz	CE	Boa Viagem	CE	Brejo Santo	CE	Camocim
CE	Campos Sales	CE	Canindé	CE	Capistrano	CE	Caridade

UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO
CE	Cariré	CE	Caririaçu	CE	Cariús	CE	Carnaubal
CE	Cascavel	CE	Catarina	CE	Catunda	CE	Caucaia
CE	Cedro	CE	Chaval	CE	Choró	CE	Chorozinho
CE	Coreaú	CE	Crateús	CE	Crato	CE	Croatá
CE	Cruz	CE	Deputado Irapuan Pinheiro	CE	Ererê	CE	Farias Brito
CE	Forquilha	CE	Fortim	CE	Frecheirinha	CE	General Sampaio
CE	Graça	CE	Granja	CE	Granjeiro	CE	Groaíras
CE	Guaiúba	CE	Guaraciaba do Norte	CE	Guaramiranga	CE	Hidrolândia
CE	Horizonte	CE	Ibaretama	CE	Ibiapina	CE	Ibicuitinga
CE	Icapuí	CE	Icó	CE	Iguatu	CE	Independência
CE	Ipaporanga	CE	Ipaumirim	CE	Ipu	CE	Ipueiras
CE	Iracema	CE	Irauçuba	CE	Itaíçaba	CE	Itapagé
CE	Itapipoca	CE	Itapiúna	CE	Itarema	CE	Itatira
CE	Jaguaretama	CE	Jaguaribara	CE	Jaguaribe	CE	Jaguaruana
CE	Jardim	CE	Jati	CE	Jijoca de Jericoacoara	CE	Juazeiro do Norte
CE	Jucás	CE	Lavras da Mangabeira	CE	Limoeiro do Norte	CE	Madalena
CE	Maranguape	CE	Marco	CE	Martinópole	CE	Massapê
CE	Mauriti	CE	Meruoca	CE	Milagres	CE	Milhã
CE	Miraíma	CE	Missão Velha	CE	Mombaça	CE	Monsenhor Tabosa
CE	Morada Nova	CE	Moraújo	CE	Morrinhos	CE	Mucambo
CE	Mulungu	CE	Nova Olinda	CE	Nova Russas	CE	Novo Oriente
CE	Ocara	CE	Orós	CE	Pacajus	CE	Pacoti
CE	Pacujá	CE	Palhano	CE	Palmácia	CE	Parambu
CE	Paramoti	CE	Pedra Branca	CE	Penaforte	CE	Pentecoste
CE	Pereiro	CE	Piquet Carneiro	CE	Pires Ferreira	CE	Poranga
CE	Porteiras	CE	Potengi	CE	Potiretama	CE	Quiterianópolis
CE	Quixadá	CE	Quixelô	CE	Quixeramobim	CE	Quixeré
CE	Redenção	CE	Reriutaba	CE	Russas	CE	Saboeiro
CE	Salitre	CE	Santa Quitéria	CE	Santana do Acaraú	CE	Santana do Cariri
CE	São Benedito	CE	São Gonçalo do Amarante	CE	São João do Jaguaribe	CE	São Luís do Curu
CE	Senador Pompeu	CE	Senador Sá	CE	Sobral	CE	Solonópole
CE	Tabuleiro do Norte	CE	Tamboril	CE	Tarrafas	CE	Tauá
CE	Tejuçuoca	CE	Tianguá	CE	Trairi	CE	Tururu
CE	Ubajara	CE	Umari	CE	Umirim	CE	Uruburetama
CE	Uruoca	CE	Varjota	CE	Várzea Alegre	CE	Viçosa do Ceará
ES	Baixo Guandu	ES	Ecoporanga	ES	Itaguaçu	ES	Itarana
ES	Mantenópolis	ES	Montanha	MA	Água Doce do Maranhão	MA	Araioses
MA	Barão de Grajaú	MA	Brejo	MA	Buriti	MA	Caxias
MA	Magalhães de Almeida	MA	Matões	MA	Milagres do Maranhão	MA	Parnarama
MA	Santa Quitéria do Maranhão	MA	Santana do Maranhão	MA	São Bernardo	MA	São Francisco do Maranhão
MA	Timon	MA	Tutóia	MG	Açucena	MG	Água Boa
MG	Águas Formosas	MG	Águas Vermelhas	MG	Aimorés	MG	Almenara
MG	Alpercata	MG	Alvarenga	MG	Araçuaí	MG	Arinos
MG	Ataléia	MG	Bandeira	MG	Berilo	MG	Berizal
MG	Bertópolis	MG	Bocaiúva	MG	Bonfinópolis de Minas	MG	Bonito de Minas
MG	Botumirim	MG	Brasília de Minas	MG	Braúnas	MG	Buritizeiro
MG	Cachoeira de Pajeú	MG	Campanário	MG	Campo Azul	MG	Cantagalo

UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO
MG	Capitão Andrade	MG	Capitão Enéas	MG	Carai	MG	Carlos Chagas
MG	Carmésia	MG	Catuji	MG	Catuti	MG	Central de Minas
MG	Chapada do Norte	MG	Chapada Gaúcha	MG	Comercinho	MG	Cônego Marinho
MG	Conselheiro Pena	MG	Coração de Jesus	MG	Coroaci	MG	Coronel Murta
MG	Crisólita	MG	Cristália	MG	Cuparaque	MG	Curral de Dentro
MG	Divino das Laranjeiras	MG	Divinolândia de Minas	MG	Divisa Alegre	MG	Divisópolis
MG	Dom Bosco	MG	Dores de Guanhões	MG	Engenheiro Caldas	MG	Espinosa
MG	Felisburgo	MG	Fernandes Tourinho	MG	Formoso	MG	Francisco Badaró
MG	Francisco Sá	MG	Franciscópolis	MG	Frei Gaspar	MG	Frei Inocência
MG	Fronteira dos Vales	MG	Fruta de Leite	MG	Galiléia	MG	Gameleiras
MG	Glaucilândia	MG	Goiabeira	MG	Gonzaga	MG	Governador Valadares
MG	Grão Mogol	MG	Guanhões	MG	Guaraciama	MG	Ibiaí
MG	Ibiracatu	MG	Icarai de Minas	MG	Indaiabira	MG	Inhapim
MG	Itabirinha	MG	Itacambira	MG	Itacarambi	MG	Itaipé
MG	Itambacuri	MG	Itanhomi	MG	Itaobim	MG	Itinga
MG	Itueta	MG	Jacinto	MG	Jaíba	MG	Jampruca
MG	Janaúba	MG	Januária	MG	Japonvar	MG	Jenipapo de Minas
MG	Jequitai	MG	Jequitinhonha	MG	Joáima	MG	Jordânia
MG	José Gonçalves de Minas	MG	José Raydan	MG	Josenópolis	MG	Juramento
MG	Juvenília	MG	Ladainha	MG	Lagoa dos Patos	MG	Lassance
MG	Leme do Prado	MG	Lontra	MG	Luislândia	MG	Machacalis
MG	Malacacheta	MG	Mamonas	MG	Manga	MG	Mantena
MG	Marilac	MG	Mata Verde	MG	Mathias Lobato	MG	Matias Cardoso
MG	Mato Verde	MG	Medina	MG	Mendes Pimentel	MG	Minas Novas
MG	Mirabela	MG	Miravânia	MG	Montalvânia	MG	Monte Azul
MG	Monte Formoso	MG	Montes Claros	MG	Montezuma	MG	Mutum
MG	Nacip Raydan	MG	Nanuque	MG	Naque	MG	Ninheira
MG	Nova Belém	MG	Nova Módica	MG	Nova Porteirinha	MG	Novo Cruzeiro
MG	Novo Oriente de Minas	MG	Novorizonte	MG	Ouro Verde de Minas	MG	Padre Carvalho
MG	Padre Paraíso	MG	Pai Pedro	MG	Patis	MG	Pavão
MG	Peçanha	MG	Pedra Azul	MG	Pedras de Maria da Cruz	MG	Periquito
MG	Pescador	MG	Pintópolis	MG	Pirapora	MG	Ponto Chique
MG	Ponto dos Volantes	MG	Porteirinha	MG	Poté	MG	Resplendor
MG	Riachinho	MG	Riacho dos Machados	MG	Rio Pardo de Minas	MG	Rubelita
MG	Rubim	MG	Sabinópolis	MG	Salinas	MG	Salto da Divisa
MG	Santa Cruz de Salinas	MG	Santa Efigênia de Minas	MG	Santa Fé de Minas	MG	Santa Helena de Minas
MG	Santa Maria do Salto	MG	Santa Maria do Suaçuí	MG	Santa Rita do Itueto	MG	Santo Antônio do Retiro
MG	São Domingos das Dores	MG	São Félix de Minas	MG	São Francisco	MG	São Geraldo da Piedade
MG	São Geraldo do Baixo	MG	São João da Lagoa	MG	São João da Ponte	MG	São João das Missões
MG	São João do Manteninha	MG	São João do Pacuí	MG	São João do Paraíso	MG	São João Evangelista
MG	São José da Safira	MG	São José do Divino	MG	São José do Jacuri	MG	São Pedro do Suaçuí
MG	São Romão	MG	São Sebastião do Anta	MG	São Sebastião do Maranhão	MG	Sardoá
MG	Senhora do Porto	MG	Serra dos Aimorés	MG	Serranópolis de Minas	MG	Setubinha
MG	Sobralia	MG	Taiobeiras	MG	Taparuba	MG	Tarumirim
MG	Teófilo Otoni	MG	Tumiritinga	MG	Turmalina	MG	Ubaí
MG	Ubaporanga	MG	Umburatiba	MG	Uruana de Minas	MG	Uruçuaia
MG	Vargem Grande do Rio Pardo	MG	Várzea da Palma	MG	Varzelândia	MG	Verdelândia

UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO
MG	Virgem da Lapa	MG	Virginópolis	MG	Virgolândia	PB	Água Branca
PB	Aguiar	PB	Alagoa Grande	PB	Alagoa Nova	PB	Alagoinha
PB	Alcantil	PB	Algodão de Jandaíra	PB	Amparo	PB	Aparecida
PB	Araçagi	PB	Arara	PB	Araruna	PB	Areia
PB	Areia de Baraúnas	PB	Areial	PB	Aroeiras	PB	Assunção
PB	Bananeiras	PB	Baraúna	PB	Barra de Santa Rosa	PB	Barra de Santana
PB	Barra de São Miguel	PB	Belém	PB	Belém do Brejo do Cruz	PB	Bernardino Batista
PB	Boa Ventura	PB	Boa Vista	PB	Bom Jesus	PB	Bom Sucesso
PB	Bonito de Santa Fé	PB	Boqueirão	PB	Borborema	PB	Brejo do Cruz
PB	Brejo dos Santos	PB	Cabaceiras	PB	Cachoeira dos Índios	PB	Cacimba de Areia
PB	Cacimba de Dentro	PB	Cacimbas	PB	Caiçara	PB	Cajazeiras
PB	Cajazeirinhas	PB	Caldas Brandão	PB	Camalaú	PB	Campina Grande
PB	Caraúbas	PB	Carrapateira	PB	Casserengue	PB	Catingueira
PB	Catolé do Rocha	PB	Caturité	PB	Conceição	PB	Condado
PB	Congo	PB	Coremas	PB	Coxixola	PB	Cubati
PB	Cuité	PB	Cuité de Mamanguape	PB	Cuitegi	PB	Curral Velho
PB	Damião	PB	Desterro	PB	Diamante	PB	Dona Inês
PB	Duas Estradas	PB	Emas	PB	Esperança	PB	Fagundes
PB	Frei Martinho	PB	Gado Bravo	PB	Guarabira	PB	Gurinhém
PB	Gurjão	PB	Ibiara	PB	Igaracy	PB	Imaculada
PB	Ingá	PB	Itabaiana	PB	Itaporanga	PB	Itatuba
PB	Jericó	PB	Joca Claudino	PB	Juaréz Távora	PB	Juazeirinho
PB	Junco do Seridó	PB	Juru	PB	Lagoa	PB	Lagoa de Dentro
PB	Lagoa Seca	PB	Lastro	PB	Livramento	PB	Logradouro
PB	Mãe d'Água	PB	Malta	PB	Manaíra	PB	Mari
PB	Marizópolis	PB	Massaranduba	PB	Matinhas	PB	Mato Grosso
PB	Maturéia	PB	Mogeirol	PB	Montadas	PB	Monte Horebe
PB	Monteiro	PB	Mulungu	PB	Natuba	PB	Nazarezinho
PB	Nova Floresta	PB	Nova Olinda	PB	Nova Palmeira	PB	Olho d'Água
PB	Olivedos	PB	Ouro Velho	PB	Parari	PB	Passagem
PB	Patos	PB	Paulista	PB	Pedra Branca	PB	Pedra Lavrada
PB	Piancó	PB	Picuí	PB	Pilões	PB	Pilõezinhos
PB	Pirpirituba	PB	Pocinhos	PB	Poço Dantas	PB	Poço de José de Moura
PB	Pombal	PB	Prata	PB	Princesa Isabel	PB	Puxinanã
PB	Queimadas	PB	Quixabá	PB	Remígio	PB	Riachão
PB	Riachão do Bacamarte	PB	Riachão do Poço	PB	Riacho de Santo Antônio	PB	Riacho dos Cavalos
PB	Salgadinho	PB	Salgado de São Félix	PB	Santa Cecília	PB	Santa Cruz
PB	Santa Helena	PB	Santa Inês	PB	Santa Luzia	PB	Santa Teresinha
PB	Santana de Mangueira	PB	Santana dos Garrotes	PB	Santo André	PB	São Bentinho
PB	São Bento	PB	São Domingos do Cariri	PB	São Domingos	PB	São Francisco
PB	São João do Cariri	PB	São João do Rio do Peixe	PB	São João do Tigre	PB	São José da Lagoa Tapada
PB	São José de Caiana	PB	São José de Espinharas	PB	São José de Piranhas	PB	São José de Princesa
PB	São José do Bonfim	PB	São José do Brejo da Cruz	PB	São José do Sabugi	PB	São José dos Cordeiros
PB	São José dos Ramos	PB	São Mamede	PB	São Sebastião de Lagoa de Roça	PB	São Sebastião do Umbuzeiro
PB	São Vicente do Seridó	PB	Serra Branca	PB	Serra da Raiz	PB	Serra Grande
PB	Serra Redonda	PB	Serraria	PB	Sertãozinho	PB	Sobrado
PB	Solânea	PB	Soledade	PB	Sossêgo	PB	Sousa
PB	Sumé	PB	Tacima	PB	Taperoá	PB	Tavares

UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO
PB	Teixeira	PB	Tenório	PB	Triunfo	PB	Uiraúna
PB	Umbuzeiro	PB	Várzea	PB	Vieirópolis	PB	Vista Serrana
PB	Zabelê	PE	Afogados da Ingazeira	PE	Afrânio	PE	Agrestina
PE	Águas Belas	PE	Alagoinha	PE	Aliança	PE	Altinho
PE	Angelim	PE	Araripina	PE	Arcoverde	PE	Belém do São Francisco
PE	Belo Jardim	PE	Betânia	PE	Bezerros	PE	Bodocó
PE	Bom Conselho	PE	Bom Jardim	PE	Brejão	PE	Brejinho
PE	Brejo da Madre de Deus	PE	Buenos Aires	PE	Buíque	PE	Cabrobó
PE	Cachoeirinha	PE	Caetés	PE	Calçado	PE	Calumbi
PE	Camocim de São Félix	PE	Camutanga	PE	Canhotinho	PE	Capoeiras
PE	Carnaíba	PE	Carnaubeira da Penha	PE	Carpina	PE	Caruaru
PE	Casinhas	PE	Cedro	PE	Chã Grande	PE	Correntes
PE	Cumaru	PE	Cupira	PE	Custódia	PE	Dormentes
PE	Exu	PE	Feira Nova	PE	Ferreiros	PE	Flores
PE	Floresta	PE	Frei Miguelinho	PE	Garanhuns	PE	Glória do Goitá
PE	Granito	PE	Gravatá	PE	Iati	PE	Ibimirim
PE	Ibirajuba	PE	Iguaracy	PE	Inajá	PE	Ingazeira
PE	Ipubi	PE	Itacuruba	PE	Itaíba	PE	Itambé
PE	Itapetim	PE	Jataúba	PE	Jatobá	PE	João Alfredo
PE	Jucati	PE	Jupi	PE	Jurema	PE	Lagoa de Itaenga
PE	Lagoa do Carro	PE	Lagoa do Ouro	PE	Lagoa dos Gatos	PE	Lagoa Grande
PE	Lajedo	PE	Limoeiro	PE	Macaparana	PE	Machados
PE	Manari	PE	Mirandiba	PE	Moreilândia	PE	Nazaré da Mata
PE	Orobó	PE	Orocó	PE	Ouricuri	PE	Palmeirina
PE	Panelas	PE	Paranatama	PE	Parnamirim	PE	Passira
PE	Pedra	PE	Pesqueira	PE	Petrolândia	PE	Petrolina
PE	Poção	PE	Pombos	PE	Quixaba	PE	Riacho das Almas
PE	Sairé	PE	Salgadinho	PE	Salgueiro	PE	Saloá
PE	Sanharó	PE	Santa Cruz	PE	Santa Cruz da Baixa Verde	PE	Santa Cruz do Capibaribe
PE	Santa Filomena	PE	Santa Maria da Boa Vista	PE	Santa Maria do Cambucá	PE	Santa Terezinha
PE	São Bento do Una	PE	São Caitano	PE	São João	PE	São Joaquim do Monte
PE	São José do Belmonte	PE	São José do Egito	PE	São Vicente Ferrer	PE	Serra Talhada
PE	Serrita	PE	Sertânia	PE	Solidão	PE	Surubim
PE	Tabira	PE	Tacaimbó	PE	Tacaratu	PE	Taquaritinga do Norte
PE	Terezinha	PE	Terra Nova	PE	Timbaúba	PE	Toritama
PE	Tracunhaém	PE	Trindade	PE	Triunfo	PE	Tupanatinga
PE	Tuparetama	PE	Venturosa	PE	Verdejante	PE	Vertente do Lério
PE	Vertentes	PE	Vicência	PE	Vitória de Santo Antão	PI	Acauã
PI	Agricolândia	PI	Água Branca	PI	Alagoinha do Piauí	PI	Alegrete do Piauí
PI	Alto Longá	PI	Altos	PI	Alvorada do Gurguéia	PI	Amarante
PI	Angical do Piauí	PI	Anísio de Abreu	PI	Aroazes	PI	Aroeiras do Itaim
PI	Arraial	PI	Assunção do Piauí	PI	Avelino Lopes	PI	Barra D'Alcântara
PI	Barras	PI	Barreiras do Piauí	PI	Barro Duro	PI	Batalha
PI	Bela Vista do Piauí	PI	Belém do Piauí	PI	Benedictinos	PI	Bertolínia
PI	Betânia do Piauí	PI	Boa Hora	PI	Bocaina	PI	Bom Jesus
PI	Bom Princípio do Piauí	PI	Bonfim do Piauí	PI	Boqueirão do Piauí	PI	Brasileira
PI	Brejo do Piauí	PI	Buriti dos Lopes	PI	Buriti dos Montes	PI	Cabaceiras do Piauí
PI	Cajazeiras do Piauí	PI	Caldeirão Grande do Piauí	PI	Campinas do Piauí	PI	Campo Alegre do Fidalgo

UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO
PI	Campo Grande do Piauí	PI	Campo Largo do Piauí	PI	Campo Maior	PI	Canavieira
PI	Canto do Buriti	PI	Capitão de Campos	PI	Capitão Gervásio Oliveira	PI	Caracol
PI	Caraúbas do Piauí	PI	Caridade do Piauí	PI	Castelo do Piauí	PI	Caxingó
PI	Cocal	PI	Cocal de Telha	PI	Cocal dos Alves	PI	Coivaras
PI	Colônia do Gurguéia	PI	Colônia do Piauí	PI	Conceição do Canindé	PI	Coronel José Dias
PI	Corrente	PI	Cristalândia do Piauí	PI	Cristino Castro	PI	Curimatá
PI	Currais	PI	Curral Novo do Piauí	PI	Curralinhos	PI	Demerval Lobão
PI	Dirceu Arcoverde	PI	Dom Expedito Lopes	PI	Dom Inocêncio	PI	Domingos Mourão
PI	Elesbão Veloso	PI	Eliseu Martins	PI	Esperantina	PI	Fartura do Piauí
PI	Flores do Piauí	PI	Floresta do Piauí	PI	Floriano	PI	Francinópolis
PI	Francisco Ayres	PI	Francisco Macedo	PI	Francisco Santos	PI	Fronteiras
PI	Geminiano	PI	Gilbués	PI	Guaribas	PI	Hugo Napoleão
PI	Ilha Grande	PI	Inhuma	PI	Ipiranga do Piauí	PI	Isaías Coelho
PI	Itainópolis	PI	Itaueira	PI	Jacobina do Piauí	PI	Jaicós
PI	Jardim do Mulato	PI	Jatobá do Piauí	PI	Jerumenha	PI	João Costa
PI	Joaquim Pires	PI	Joca Marques	PI	José de Freitas	PI	Juazeiro do Piauí
PI	Júlio Borges	PI	Jurema	PI	Lagoa Alegre	PI	Lagoa de São Francisco
PI	Lagoa do Barro do Piauí	PI	Lagoa do Piauí	PI	Lagoa do Sítio	PI	Lagoinha do Piauí
PI	Landri Sales	PI	Luís Correia	PI	Luzilândia	PI	Madeiro
PI	Manoel Emídio	PI	Marcolândia	PI	Massapê do Piauí	PI	Matias Olímpio
PI	Miguel Alves	PI	Miguel Leão	PI	Milton Brandão	PI	Monsenhor Gil
PI	Monsenhor Hipólito	PI	Monte Alegre do Piauí	PI	Morro Cabeça do Tempo	PI	Morro do Chapéu do Piauí
PI	Murici dos Portelas	PI	Nazaré do Piauí	PI	Nazária	PI	Nossa Senhora de Nazaré
PI	Nossa Senhora dos Remédios	PI	Nova Santa Rita	PI	Novo Oriente do Piauí	PI	Novo Santo Antônio
PI	Oeiras	PI	Olho D'Água do Piauí	PI	Padre Marcos	PI	Paes Landim
PI	Pajeú do Piauí	PI	Palmeira do Piauí	PI	Palmeirais	PI	Paquetá
PI	Parnaguá	PI	Parnaíba	PI	Passagem Franca do Piauí	PI	Patos do Piauí
PI	Pau D'Arco do Piauí	PI	Paulistana	PI	Pavussu	PI	Pedro II
PI	Pedro Laurentino	PI	Picos	PI	Pimenteiras	PI	Pio IX
PI	Piracuruca	PI	Piripiri	PI	Porto	PI	Prata do Piauí
PI	Queimada Nova	PI	Redenção do Gurguéia	PI	Regeneração	PI	Riacho Frio
PI	Ribeira do Piauí	PI	Rio Grande do Piauí	PI	Santa Cruz do Piauí	PI	Santa Cruz dos Milagres
PI	Santa Luz	PI	Santa Rosa do Piauí	PI	Santana do Piauí	PI	Santo Antônio de Lisboa
PI	Santo Antônio dos Milagres	PI	Santo Inácio do Piauí	PI	São Braz do Piauí	PI	São Félix do Piauí
PI	São Francisco de Assis do Piauí	PI	São Francisco do Piauí	PI	São Gonçalo do Gurguéia	PI	São Gonçalo do Piauí
PI	São João da Canabrava	PI	São João da Fronteira	PI	São João da Serra	PI	São João da Varjota
PI	São João do Arraial	PI	São João do Piauí	PI	São José do Divino	PI	São José do Peixe
PI	São José do Piauí	PI	São Julião	PI	São Lourenço do Piauí	PI	São Luís do Piauí
PI	São Miguel da Baixa Grande	PI	São Miguel do Fidalgo	PI	São Miguel do Tapuio	PI	São Pedro do Piauí
PI	São Raimundo Nonato	PI	Sebastião Barros	PI	Sebastião Leal	PI	Sigefredo Pacheco
PI	Simões	PI	Simplício Mendes	PI	Socorro do Piauí	PI	Sussuapara
PI	Tamboril do Piauí	PI	Tanque do Piauí	PI	Teresina	PI	União
PI	Uruçuí	PI	Valença do Piauí	PI	Várzea Branca	PI	Várzea Grande
PI	Vera Mendes	PI	Vila Nova do Piauí	PI	Wall Ferraz	RN	Acari
RN	Açu	RN	Afonso Bezerra	RN	Água Nova	RN	Alexandria
RN	Almino Afonso	RN	Alto do Rodrigues	RN	Angicos	RN	Antônio Martins

UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO
RN	Apodi	RN	Areia Branca	RN	Augusto Severo	RN	Baraúna
RN	Barcelona	RN	Bento Fernandes	RN	Bodó	RN	Bom Jesus
RN	Brejinho	RN	Caiçara do Norte	RN	Caiçara do Rio do Vento	RN	Caicó
RN	Campo Redondo	RN	Caraúbas	RN	Carnaúba dos Dantas	RN	Carnaubais
RN	Ceará-Mirim	RN	Cerro Corá	RN	Coronel Ezequiel	RN	Coronel João Pessoa
RN	Cruzeta	RN	Currais Novos	RN	Doutor Severiano	RN	Encanto
RN	Equador	RN	Felipe Guerra	RN	Fernando Pedroza	RN	Florânia
RN	Francisco Dantas	RN	Frutuoso Gomes	RN	Galinhas	RN	Governador Dix-Sept Rosado
RN	Grossos	RN	Guamaré	RN	Ielmo Marinho	RN	Ipanguaçu
RN	Ipueira	RN	Itajá	RN	Itaú	RN	Jaçanã
RN	Jandaíra	RN	Janduís	RN	Januário Cicco	RN	Japi
RN	Jardim de Angicos	RN	Jardim de Piranhas	RN	Jardim do Seridó	RN	João Câmara
RN	João Dias	RN	José da Penha	RN	Jucurutu	RN	Lagoa d'Anta
RN	Lagoa de Pedras	RN	Lagoa de Velhos	RN	Lagoa Nova	RN	Lagoa Salgada
RN	Lajes	RN	Lajes Pintadas	RN	Lucrecia	RN	Luís Gomes
RN	Macaíba	RN	Macau	RN	Major Sales	RN	Marcelino Vieira
RN	Martins	RN	Messias Targino	RN	Monte Alegre	RN	Monte das Gameleiras
RN	Mossoró	RN	Nova Cruz	RN	Olho-d'Água do Borges	RN	Ouro Branco
RN	Paraná	RN	Paraú	RN	Parazinho	RN	Parelhas
RN	Passa e Fica	RN	Passagem	RN	Patu	RN	Pau dos Ferros
RN	Pedra Grande	RN	Pedra Preta	RN	Pedro Avelino	RN	Pendências
RN	Pilões	RN	Poço Branco	RN	Portalegre	RN	Porto do Mangue
RN	Pureza	RN	Rafael Fernandes	RN	Rafael Godeiro	RN	Riacho da Cruz
RN	Riacho de Santana	RN	Riachuelo	RN	Rodolfo Fernandes	RN	Ruy Barbosa
RN	Santa Cruz	RN	Santa Maria	RN	Santana dos Matos	RN	Santana do Seridó
RN	Santo Antônio	RN	São Bento do Norte	RN	São Bento do Trairí	RN	São Fernando
RN	São Francisco do Oeste	RN	São João do Sabugi	RN	São José do Campestre	RN	São José do Seridó
RN	São Miguel	RN	São Miguel do Gostoso	RN	São Paulo do Potengi	RN	São Pedro
RN	São Rafael	RN	São Tomé	RN	São Vicente	RN	Senador Elói de Souza
RN	Serra Caiada	RN	Serra de São Bento	RN	Serra do Mel	RN	Serra Negra do Norte
RN	Serrinha	RN	Serrinha dos Pintos	RN	Severiano Melo	RN	Sítio Novo
RN	Taboleiro Grande	RN	Taipu	RN	Tangará	RN	Tenente Ananias
RN	Tenente Laurentino Cruz	RN	Tibau	RN	Timbaúba dos Batistas	RN	Touros
RN	Triunfo Potiguar	RN	Umarizal	RN	Upanema	RN	Várzea
RN	Venha-Ver	RN	Vera Cruz	RN	Viçosa	SE	Amparo de São Francisco
SE	Aquidabã	SE	Canhoba	SE	Canindé de São Francisco	SE	Carira
SE	Cedro de São João	SE	Cumbe	SE	Feira Nova	SE	Frei Paulo
SE	Gararu	SE	Gracho Cardoso	SE	Itabi	SE	Lagarto
SE	Macambira	SE	Monte Alegre de Sergipe	SE	Nossa Senhora Aparecida	SE	Nossa Senhora da Glória
SE	Nossa Senhora das Dores	SE	Nossa Senhora de Lourdes	SE	Pedra Mole	SE	Pinhão
SE	Poço Redondo	SE	Poço Verde	SE	Porto da Folha	SE	Propriá
SE	Ribeirópolis	SE	São Miguel do Aleixo	SE	Simão Dias	SE	Telha
SE	Tobias Barreto	--	-----	--	-----	--	-----

ANEXO III - TERRITÓRIOS DE ATUAÇÃO DO PRODETER

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - PRODETER			
UF	Território	Municípios do Território	Atividade(s) Econômica(s)
AL	Agreste Alagoano - Arapiraca	Arapiraca, Campo Grande, Coité do Nóia, Craíbas, Feira Grande, Girau do Ponciano, Lagoa da Canoa, Limoeiro de Anadia, Taquarana	Mandiocultura
	Agreste Alagoano - Palmeira dos Índios	Belém, Cacimbinhas, Estrela de Alagoas, Igaci, Maribondo, Mar Vermelho, Minador do Negrão, Palmeira Dos Índios, Paulo Jacinto, Quebrangulo, Tanque D'arca	Bovinocultura Leiteira
	Bacia Leiteira Alagoana	Batalha, Belo Monte, Jacaré dos Homens, Jaramataia, Major Isidoro, Monteirópolis, Olho D'Água das Flores, Palestina, Pão de Açúcar	Bovinocultura Leiteira
	Baixo São Francisco	Feliz Deserto, Igreja Nova, Olho D'Água Grande, Penedo, Piaçabuçu, Porto Real do Colégio, São Bras, São Sebastião	Bovinocultura Leiteira
	Médio Sertão Alagoano	Carneiros, Dois Riachos, Maravilha, Olivença, Ouro Branco, Poço das Trincheiras, Santana do Ipanema, São José da Tapera, Senador Rui Palmeira	Bovinocultura Leiteira
BA	Bacia do Jacuípe	Baixa Grande, Capela do Alto Alegre, Capim Grosso, Gavião, Ipirá, Mairi, Nova Fátima, Pé de Serra, Pintadas, Quixabeira, Riachão do Jacuípe, São José do Jacuípe, Serra Preta, Várzea da Roça, Várzea do Poço	Bovinocultura Leiteira
	Bacia do Rio Corrente	Canapolis, Cocos, Coribe, Correntina, Jaborandi, Santa Maria da Vitória, Santana, São Felix do Coribe, Serra Dourada	Bovinocultura Leiteira
	Irecê	América Dourada, Barra do Mendes, Barro Alto, Cafarnaum, Canarana, Central, Gentio do Ouro, Ibipeba, Ibititá, Ipupiara, Irecê, Itaguaçu da Bahia, João Dourado, Jussara, Lapão, Mulungu do Morro, Presidente Dutra, São Gabriel, Uibaí, Xique-Xique	Bovinocultura Leiteira
	Litoral Norte e Sertão Agreste Baiano	Acajutiba, Alagoinhas, Aporã, Araçás, Aramarí, Cardeal da Silva, Catu, Conde, Crisópolis, Entre Rios, Esplanada, Inhambupe, Itanagra, Itapicuru, Jandaíra, Olindina, Ouriçangas, Pedrão, Rio Real, Sátiro Dias	Citricultura
	Litoral Sul	Almadina, Arataca, Aurelino Leal, Barro Preto, Buerarema, Camacan, Canavieiras, Coaraci, Floresta Azul, Ibicaraí, Ilhéus, Itabuna, Itacaré, Itaju do Colônia, Itajuípe, Itapé, Itapitanga, Jussari, Maraú, Mascote, Pau Brasil, Santa Luzia, São José da Vitória, Ubaitaba, Una, Uruçuca	Bovinocultura Leiteira
	Médio Sudoeste Baiano	Caatiba, Firmino Alves, Ibicuí, Iguai, Itambé, Itapetinga, Itarantim, Itororó, Macarani, Maiquinique, Nova Canaã, Potiraguá, Santa Cruz da Vitória	Bovinocultura Leiteira
	Piemonte da Diamantina	Caém, Jacobina, Miguel Calmon, Mirangaba, Ouro-lândia, Saúde, Serrolândia, Umburanas, Várzea Nova	Bovinocultura Leiteira
	Piemonte do Paraguaçu	Boa Vista do Tupim, Iaçú, Ibiquera, Itaberaba, Itatim, Lajedinho, Macajuba, Mundo Novo, Piritiba, Rafael Jambeiro, Ruy Barbosa, Santa Teresinha, Tapiramutá	Bovinocultura Leiteira
	Recôncavo	Cabaceiras do Paraguaçu, Cachoeira, Castro Alves, Conceição do Almeida, Cruz das Almas, Dom Macedo Costa, Governador Mangabeira, Maragogipe, Muniz Ferreira, Muritiba, Nazaré, Salinas da Margarida,	Mandiocultura

		Santo Amaro, Santo Antônio de Jesus, São Felipe, São Félix, São Sebastião do Passé, Sapeaçu, Saubara, Varzedo	
	Semiárido Nordeste	Adustina, Antas, Banzaê, Cícero Dantas, Cipó, Coronel João Sá, Euclides da Cunha, Fátima, Heliópolis, Nova Soure, Novo Triunfo, Paripiranga, Pedro Alexandre, Ribeira do Amparo, Ribeira do Pombal, Sítio do Quinto	Bovinocultura Leiteira
	Sertão do São Francisco	Campo Alegre de Lourdes, Canudos, Casa Nova, Curaçá, Juazeiro, Pilão Arcado, Remanso, Sento Sé, Sobradinho, Uauá	Caprinovinocultura
	Sertão Produtivo	Brumado, Caculé, Caetité, Candiba, Contendas do Sincorá, Dom Basílio, Guanambi, Ibiassucê, Ituaçu, Iuiú, Lagoa Real, Livramento de Nossa Senhora, Malhada de Pedras, Palmas de Monte Alto, Pindaí, Rio do Antônio, Sebastião Laranjeiras, Tanhaçu, Urandi	Bovinocultura Leiteira
	Sudoeste Baiano	Anagé, Aracatu, Barra do Choça, Belo Campo, Bom Jesus da Serra, Caetanos, Cândido Sales, Caraíbas, Condeúba, Cordeiros, Encruzilhada, Guajeru, Jacaraci, Licínio de Almeida, Maetinga, Mirante, Mortugaba, Piripá, Planalto, Poções, Presidente Jânio Quadros, Ribeirão do Largo, Tremedal, Vitória da Conquista	Bovinocultura Leiteira
CE	Baixo Jaguaribe	Jaguaruana, Palhano, Russas	Bovinocultura Leiteira, Fruticultura e Ovinocaprinocultura
	Baixo e Médio Jaguaribe	Alto Santo, Ererê, Iracema, Limoeiro do Norte, Morada Nova, Potiretama, Quixerê, São João do Jaguaribe, Tabuleiro do Norte	Bovinocultura Leiteira e Fruticultura Irrigada
	Centro Sul Cearense	Acopiara, Aurora, Baixio, Cariús, Catarina, Cedro, Granjeiro, Icó, Iguatu, Ipaumirim, Jucás, Lavras da Mangabeira, Orós, Quixelô, Saboeiro, Tarrafas, Umari, Várzea Alegre	Apicultura
	Centro Sul e Vale do Salgado - Turismo	Iguatu, Icó, Jucás, Orós	Turismo
	Litoral Oeste - Acaraú	Acaraú, Bela Cruz, Cruz, Itarema, Jijoca de Jericoacoara, Marco, Morrinhos	Cajucultura
	Metropolitana Cearense - Maranguape Maracanau	Aquiraz, Chorozinho, Fortaleza, Guaiúba, Horizonte, Itaitinga, Maracanaú, Maranguape, Pacajus, Pacatuba	Bovinocultura Leiteira e Fruticultura Irrigada
	Mirantes da Ibiapaba	Carnaubal, Croatá, Frecheirinha, Guaraciaba do Norte, Ibiapina, Ipu, Ipueiras, São Benedito, Tianguá, Ubajara, Viçosa do Ceará	Turismo
	Sertões de Campos Sales - Cariri Oeste	Aiuaba, Antonina do Norte, Araripe, Campos Sales, Potengi, Salitre	Mandiocultura
	Sertões de Boa Viagem	Boa Viagem, Madalena, Monsenhor Tabosa, Pedra Branca	Apicultura, Bovinocultura Leiteira e Ovinocaprinocultura
	Sertões de Canindé	Apuiarés, Canindé, Itatira, Paramoti, General Sampaio	Bovinocultura Leiteira
	Sertões de Crateús	Crateús, Independência, Ipaporanga, Novo Oriente	Ovinocaprinocultura
	Sertões de Nova Russas	Ararendá, Ipueiras, Nova Russas, Poranga, São Benedito, Tamboril	Ovinocaprinocultura
	Sertões de Tauá	Arneiroz, Aiuaba, Parambú, Quiterianópolis, Tauá	Ovinocaprinocultura

	Sul Cariri Chapada do Araripe - Turismo	Araripe, Assaré, Barbalha, Crato, Juazeiro do Norte, Missão Velha, Nova Olinda, Santana do Cariri	Turismo
ES	Juparanã	Aracruz, Fundão, João Neiva, Linhares, Rio Bananal, Sooretama	Cacaucultura
MA	Centro Sul Maranhense	Arame, Barra do Corda, Fernando Falcão, Formosa da Serra Negra, Grajaú, Itaipava do Grajaú, Jenipapo dos Vieiras, São Raimundo do Doca Bezerra, São Roberto, Sítio Novo	Bovinocultura
	Sertão Maranhense	Barão de Grajaú, Benedito Leite, Buriti Bravo, Colinas, Dom Pedro, Fortuna, Gonçalves Dias, Governador Archer, Governador Eugênio Barros, Governador Luiz Rocha, Graça Aranha, Jatobá, Lagoa do Mato, Mirador, Nova Iorque, Paraibano, Passagem Franca, Pastos Bons, Presidente Dutra, Santa Filomena do Maranhão, Santo Antônio dos Lopes, São Domingos do Azeitão, São Domingos do Maranhão, São Felix de Balsas, São Francisco do Maranhão, São João dos Patos, São José dos Basílios, Senador Alexandre Costa, Sucupira do Norte, Sucupira do Riachão, Tuntum	Bovinocultura
	Baixada Maranhense	Apicum-Açu, Arari, Bacuri, Bacurituba, Bequimão, Cajapió, Cajari, Cedral, Central do Maranhão, Cururupu, Guimarães, Matinha, Mirinzal, Olinda Nova do Maranhão, Palmeirândia, Penalva, Peri Mirim, Pinheiro, Porto Rico do Maranhão, Presidente Sarney, Santa Helena, São Bento, São João Batista, São Vicente Ferrer, Serrano do Maranhão, Turilândia, Viana, Vitória do Mearim	Piscicultura
	Cocais	Afonso Cunha, Aldeias Altas, Caxias, Codó, Coelho Neto, Coroatá, Duque Bacelar, Fortuna, Lagoa do Mato, Matões, Parnarama, Peritoró, São João do Soter, Senador Alexandre Costa, Timbiras, Timon	Bovinocultura de Corte
	Norte Maranhense	Alcântara, Axixá, Bacabeira, Cachoeira Grande, Icatu, Morros, Presidente Juscelino, Rosário, Santa Rita, São Luís	Hortifruticultura
	Sul Maranhense	Alto Parnaíba, Balsas, Feira Nova do Maranhão, Fortaleza dos Nogueiras, Loreto, Nova Colinas, Riachão, Sambaíba, São Raimundo das Mangabeiras, Tasso Fragoso	Ovinocaprinocultura
	Vale do Mearim	Altamira do Maranhão, Alto Alegre do Maranhão, Alto Alegre do Pindaré, Bacabal, Bela Vista do Maranhão, Bom Jardim, Bom Jesus das Selvas, Bom Lugar, Brejo de Areia, Buritirana, Conceição do Lago-Açu, Igarapé do Meio, Lago da Pedra, Lago Verde, Monção, Olho D'Água das Cunhãs, Pindaré-Mirim, Pio XII, Santa Inês, Santa Luzia, São João do Carú, São Mateus do Maranhão, Satubinha, Tufilândia, Vitorino Freire	Bovinocultura de Corte e Leite
MG	Serra Geral Norte	Catuti, Espinosa, Gameleira, Jaíba, Janauba, Mamonas, Manga, Matias Cardoso, Mato Verde, Monte Azul, Nova Porteirinha, Pai Pedro, Porteirinha, Riacho dos Machados, Serranópolis, Verdelândia	Bovinocultura de Corte e Leite
	Território da Fruticultura de Pirapora e Região	Buritizeiro, Ibiaí, Jequitaiá, Lagoa dos Patos, Lassance, Pirapora, Ponto Chique, Santa Fé de Minas, Várzea da Palma	Fruticultura
PB	Cariri Oriental	Alcantil, Barra de Santana, Barra de São Miguel, Boa Vista, Boqueirão, Cabaceiras, Caraúbas, Caturité, Gurjão, Riacho de Santo Antônio, Santo André, São Domingos do Cariri, São João do Cariri, Soledade	Bovinocultura Leiteira

	Médio Sertão Paraibano	Areia de Baraúnas, Cacimba de Areia, Cacimbas, Catingueira, Condado, Desterro, Junco do Seridó, Mãe D'Água, Malta, Passagem, Patos, Quixaba, Salgadinho, Santa Luzia, Santa Teresinha, São José de Espinharas, São José do Bonfim, São José do Sabugi, São Mamede, Várzea, Vista Serrana	Bovinocultura Leiteira
	Piemonte da Borborema	Belém, Caiçara, Cuitégi, Dona Inês, Duas Estradas, Guarabira, Itabaiana, Itapororoca, Lagoa de Dentro, Logradouro, Mulungu, Pilõesinhos, Pirpirituba, Riachão, Serra da Raiz, Sertãozinho, Tacima, Araçagi, Araruna	Aquicultura
	Zona da Mata Sul	Alhandra, Caaporã, Cabedelo, Caldas Brandão, Conde, Pedras de Fogo, Pitimbu, São José dos Ramos, São Miguel de Taipu	Turismo
PE	Agreste Setentrional	Bom Jardim, Casinhas, Cumaru, Feira Nova, Frei Miguelinho, João Alfredo, Limoeiro, Machados, Orobó, Passira, Salgadinho, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do Cambucá, São Vicente Ferrer, Taquaritinga do Norte, Toritama, Vertente do Lério, Vertentes	Confecção
	Sertão de Itaparica	Belém do São Francisco, Carnaubeira da Penha, Floresta, Itacuruba, Jatobá, Petrolândia, Tacaratu	Ovinocaprinocultura
	Sertão do Araripe	Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena, Trindade	Mandioca e Apicultura
	Sertão do Pajeú	Afogados da Ingazeira, Brejinho, Calumbi, Carnaíba, Flores, Iguaracy, Ingazeira, Itapetim, Mirandiba, Quixaba, Santa Cruz da Baixa Verde, Santa Terezinha, São José do Belmonte, São José do Egito, Serra Talhada, Solidão, Tabira, Triunfo, Tuparetama	Apicultura
	Sertão do São Francisco	Afrânio, Cabrobó, Dormentes, Lagoa Grande, Orocó, Petrolina, Santa Maria da Boa Vista	Ovinocaprinocultura
PI	Cocais	Batalha, Brasileira, Campo Largo do Piauí, Capitão de Campos, Domingos Mourão, Esperantina, Joaquim Pires, Joca Marques, Lagoa de São Francisco, Luzilândia, Madeiro, Matias Olímpio, Milton Brandão, Morro do Chapéu do Piauí, Nossa Senhora dos Remédios, Pedro II, Piracuruca, Piripiri, Porto, São João da Fronteira	Ovinocaprinocultura
	Entre Rios	Agricolândia, Água Branca, Alto Longá, Altos, Amarante, Angical do Piauí, Barro Duro, Beneditinos, Coivaras, Curralinhos, Demerval Lobão, Hugo Napoleão, Jardim do Mulato, José de Freitas, Lagoa Alegre, Lagoa do Piauí, Lagoinha do Piauí, Miguel Alves, Miguel Leão, Monsenhor Gil, Nazária, Olho D'Água do Piauí, Palmeirais, Passagem Franca do Piauí, Pau D'Arco do Piauí, Regeneração, Santo Antônio dos Milagres, São Gonçalo do Piauí, São Pedro do Piauí, Teresina, União	Horticultura, Ovinocaprinocultura e Bovinocultura de Corte
	Carnaubais	Alto Longá, Assunção do Piauí, Barras, Boa Hora, Boqueirão do Piauí, Buriti dos Montes, Cabeceiras do Piauí, Campo Maior, Castelo do Piauí, Coivaras, Cocal de Telha, Jatobá do Piauí, Juazeiro do Piauí, Nossa Senhora de Nazaré, Novo Santo Antônio, São João da Serra, São Miguel do Tapuio, Sigefredo Pacheco	Ovinocaprinocultura
	Chapada Vale do Rio Itaim	Acauã, Betânia do Piauí, Caridade do Piauí, Curral Novo do Piauí, Jacobina do Piauí, Lagoa do Barro do Piauí, Patos do Piauí, Paulistana, Queimada Nova, São Francisco de Assis do Piauí	Apicultura e Ovinocaprinocultura

	Serra da Capivara	Anísio de Abreu, Bonfim do Piauí, Campo Alegre do Fidalgo, Capitão Gervásio Oliveira, Caracol, Coronel José Dias, Dirceu Arcoverde, Dom Inocêncio, Fartura do Piauí, Guaribas, João Costa, Jurema, São Braz do Piauí, São João do Piauí, São Lourenço do Piauí, São Raimundo Nonato, Várzea Branca	Apicultura
	Vale do Rio Guaribas	Alagoinha do Piauí, Alegrete do Piauí, Aroeiras do Itaim, Bocaina, Campo Grande do Piauí, Caldeirão Grande do Piauí, Dom Expedito Lopes, Francisco Macedo, Francisco Santos, Fronteiras, Geminiano, Ipiranga do Piauí, Itainópolis, Marcolândia, Monsenhor Hipólito, Paquetá, Picos, Pio IX, Santana do Piauí, Santo Antônio de Lisboa, São João da Canabrava, São José do Piauí, São Julião, São Luis do Piauí, Sussuapara, Vera Mendes, Vila Nova do Piauí	Cajucultura
	Vale do Sambito	Aroazes, Barra D'Alcântara, Elesbão Veloso, Francinópolis, Inhuma, Lagoa do Sítio, Novo Oriente do Piauí, Pimenteiras, Santa Cruz dos Milagres, Valença do Piauí, Várzea Grande	Ovinocaprinocultura
RN	Açu/Mossoró Norte	Areia Branca, Baraúna Grossos, Governador Dix-Sept Rosado, Upanema, Serra do Mel, Mossoró, Porto do Mangue, Tibau	Saúde e Bem Estar e Fruticultura (Banana, Caju, Mamão e Melão)
	Açu/Mossoró Sul	Açu, Carnaubais, Alto do Rodrigues, Ipanguaçu, Itajá, São Rafael	Agroecologia e Fruticultura (Banana, Caju, Manga e Umbu)
	Agreste	Brejinho, Espírito Santo, Jundiá, Lagoa D'Anta, Lagoa de Pedras, Lagoa Salgada, Montanhas, Monte Alegre, Boa Saúde, Serra Caiada, Nova Cruz, Passagem, Pedro Velho, Santo Antônio, Serrinha, Várzea, Vera Cruz	Bovinocultura de corte e Mandiocultura
	Alto Oeste	Água Nova, Alexandria, Almino Afonso, Antônio Martins, Coronel João Pessoa, Doutor Severiano, Encanto, Francisco Dantas, Frutuoso Gomes, João Dias, José da Penha, Lucrécia, Luís Gomes, Major Sales, Marcelino Vieira, Martins, Paraná, Pau dos Ferros, Pilões, Portalegre, Rafael Fernandes, Riacho da Cruz, Riacho de Santana, São Francisco do Oeste, São Miguel, Serrinha dos Pintos, Taboleiro Grande, Tenente Ananias, Venha-Ver, Viçosa	Bovinocultura de leite e Agroecologia
	Litoral Sul RN	Arês, Baía Formosa, Canguaretama, Extremoz, Natal, Nísia Floresta, Parnamirim, Goianinha, São Gonçalo do Amarante, Senador Georgino Avelino, Tibau do Sul, Vila Flor	Turismo e Cana de Açúcar
	Mato Grande Norte	Ceará-Mirim, Maxaranguape, Pureza, Ielmo Marinho, Rio do Fogo, São Miguel do Gostoso, Touros	Turismo e Fruticultura (Abacaxi, Caja, Caju e Umbu)
	Mato Grande Sul	Bento Fernandes, Caiçara do Norte, Jardim de Angicos, João Câmara, Parazinho, Pedra Grande, Poço Branco, São Bento do Norte, Taipu	Bovinocultura de leite e corte e Fruticultura (Abacaxi, Caja, Caju e Umbu)
	Potengi	Bom Jesus, Macaíba, Riachuelo, Santa Maria, São Paulo do Potengi, São Pedro, São Tomé, Barcelona, Lagoa de Velhos, Senador Elói de Souza, Ruy Barbosa	Bovinocultura Leiteira e Ovinocaprinocultura
	Seridó Ocidental	Bodó, Caicó, Florânia, Ipueira, Jardim de Piranhas, Jucurutu, Santana do Matos, São Fernando, São João do Sabugi, Serra Negra do Norte	Indústria Têxtil e Bovinocultura Leiteira
	Sertão Central Cabugi	Afonso Bezerra, Angicos, Caiçara do Rio do Vento, Fernando Pedroza, Lajes, Pedra Preta, Pedro Avelino	Bovinocultura de Leite e Corte e Ovinocaprinocultura
	Sertão Central Litoral Norte	Galinheiros, Guamaré, Jandaíra, Macau, Pependencias	Turismo e Carcinicultura

	Sertão do Apodi	Apodi, Campo Grande, Caraúbas, Felipe Guerra, Itaú, Janduís, Messias Targino, Olho-d'Água do Borges, Paraú, Patu, Rafael Godeiro, Rodolfo Fernandes, Severiano Melo, Triunfo Potiguar, Umarizal	Apicultura e Bovinocultura Leiteira
	Trairí	Campo Redondo, Coronel Ezequiel, Jaçanã, Japi, Lajes Pintadas, Monte das Gameleiras, Passa e Fica, Santa Cruz, São Bento do Trairí, São José do Campestre, Serra de São Bento, Sítio Novo, Tangará	Avicultura e Bovinocultura Leiteira
SE	Alto Sertão Sergipano	Gararu, Itabi, Porto da Folha	Bovinocultura Leiteira
	Baixo e Médio São Francisco	Amparo de São Francisco, Aquidabã, Canhoba, Cedro de São João, Malhada dos Bois, Nossa Senhora de Lourdes, Propriá, São Francisco, Telha	Bovinocultura Leiteira
	Agreste Central Sergipano	Campo do Brito, Carmópolis, Divina Pastora, Laranjeiras, Macambira, Maruim, Riachuelo, Rosário do Catete, Santa Rosa de Lima, Santo Amaro das Brotas, São Domingos	Turismo
	Agreste Ocidental Sergipano	Lagarto, Riachão do Dantas, Salgado	Agroecologia
	Centro Sul Sergipano	Itabaianinha, Tobias Barreto	Têxtil e Confecções
	Grande Aracaju	Aracaju, Canindé de São Francisco, Itabaiana, Itaporanga D'ajuda, Laranjeiras, São Cristóvão	Turismo
	Sertão do São Francisco Sergipano	Canindé de São Francisco, Feira Nova, Monte Alegre de Sergipe, Nossa Senhora da Glória, Poço Redondo	Bovinocultura Leiteira
	Sertão Ocidental	Carira, Frei Paulo, Pedra Mole, Pinhão, Poço Verde, Simão Dias	Ovinocaprinocultura
	Sul Sergipano I	Cristinápolis, Estância, Indiaroba, Santa Luzia do Itanhhy, Tomar do Geru, Umbaúba	Citricultura

OBS.: Para fins de enquadramento no item 6.1.3 do Edital, os municípios constantes dos territórios situados nos Estados do Espírito Santo e Minas Gerais devem fazer parte da área de atuação do Banco do Nordeste, conforme Anexo I.

ANEXO IV - GRAUS DE PARENTESCO PARA FINS DE NEPOTISMO

FORMAS DE PARENTESCO			GRAUS DE PARENTESCO		
			1º GRAU	2º GRAU	3º GRAU
PARENTES CONSANGUÍNEOS	EM LINHA RETA	ASCENDENTES	PAIS (INCLUSIVE MADRASTA E PADASTRO)	AVÓS	BISAVÓS
		DESCENDENTES	FILHOS	NETOS	BISNETOS
	EM LINHA COLATERAL			IRMÃOS	TIOS E SOBRINHOS (E SEUS CÔNJUGES)
PARENTES POR AFINIDADE	EM LINHA RETA	ASCENDENTES	SOGROS (INCLUSIVE MADRASTA E PADRASTO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	AVÓS DO CÔNJUGE DO COMPANHEIRO	BISAVÓS DO CÔNJUGE DO COMPANHEIRO
		DESCENDENTES	ENTEADOS, GENROS, NORAS (INCLUSIVE MADRASTA E PADRASTO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	NETOS (EXCLUSIVOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	BISNETOS (EXCLUSIVOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)
	EM LINHA COLATERAL			CUNHADOS (IRMÃOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	TIOS E SOBRINHOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO (E SEUS CÔNJUGES)

ANEXO V - ORIENTAÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA CONVÊNIOS WEB

1. CADASTRO DA ENTIDADE PROPONENTE, DO PARTÍCIPE (QUANDO HOUVER) E DOS RESPECTIVOS REPRESENTANTES LEGAIS

OBS: Somente para entidades e representantes que ainda não possuem cadastro no sistema.

1.1. Acessar o Sistema ConvêniosWeb por meio do endereço eletrônico www.bnb.gov.br/conveniosweb.

1.2. Clicar em Solicitar Cadastro. (Figura 1)

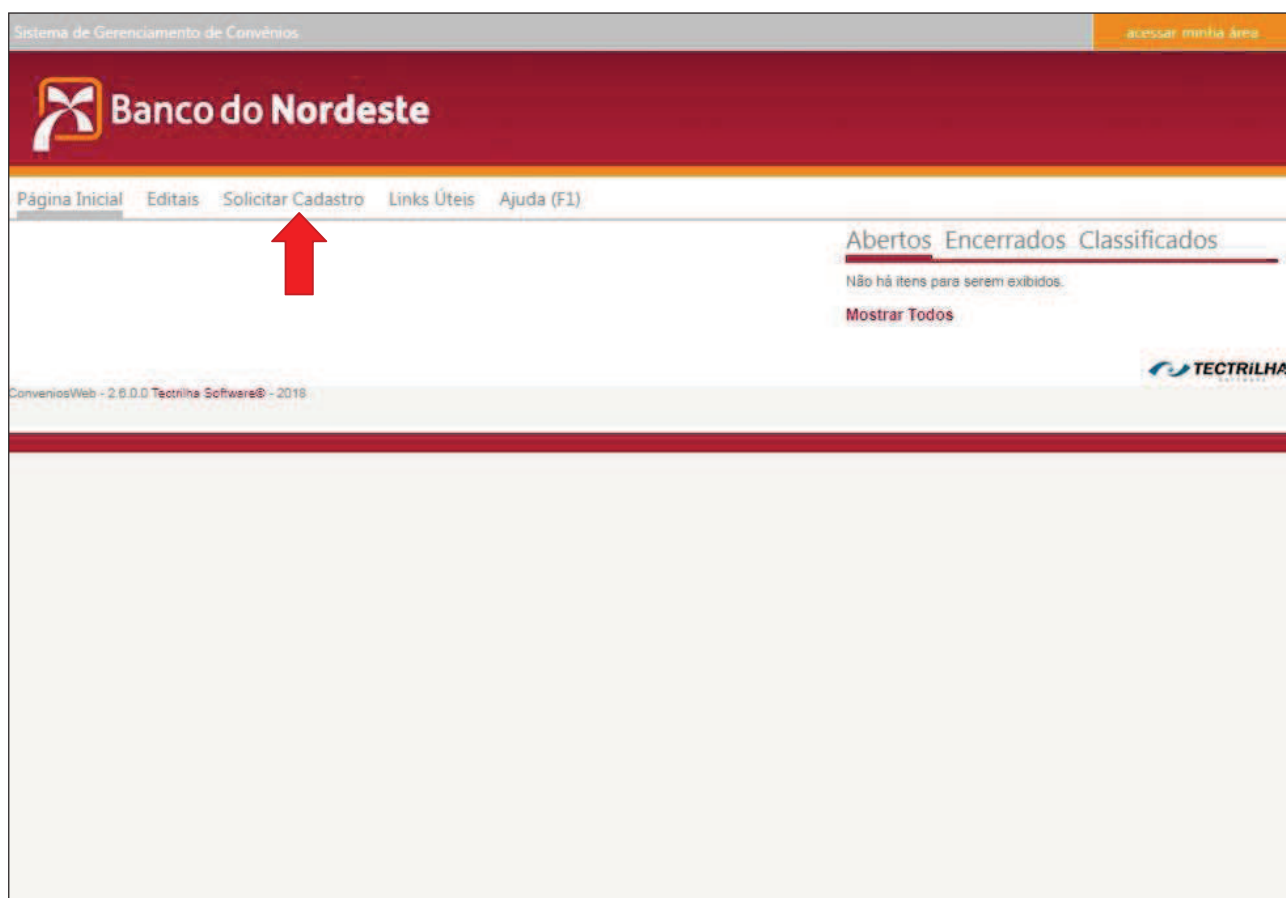


Figura 1 - Tela Inicial do Sistema

1.3. Preencher os dados da Pessoa Jurídica, informando o e-mail institucional corporativo (Figura 2).

1.4. Preencher os dados do Representante, observando que devem ser informados os dados do titular da entidade com poderes para assinar o Convênio ou Termo de Outorga de Subvenção Econômica. (Figura 2)

1.5. Clicar em Salvar.

Página Inicial Editais Solicitar Cadastro Links Úteis Ajuda (F1)

Cadastro de Participante

Preencha os dados para Cadastrar o Participante

Preencha os dados e clique no botão **Salvar**. Você receberá um e-mail com um link para a confirmação da solicitação. Após a confirmação, a solicitação será analisada, e caso o cadastro seja válido você receberá um novo e-mail com sua senha de acesso ao sistema.

Dados* (campos obrigatórios)

Natureza:*

CNPJ:*

Entidade:

Denominação Abreviada:

Nome:*

Código CNAE Principal:* (Consultar Código CNAE)

Natureza Jurídica:*

Data da Constituição:*

Endereço/Telefone

Telefone:*

E-Mail:*

CEP:*

Endereço:*

Bairro:*

UF:*

Cidade:*

Representante

Nome:*

CPF:*

RG:*

Estado Civil:*

Cargo:*

Figura 2 - Tela de Cadastro da Pessoa Jurídica e seu Representante Legal

1.6. Confirmar cadastro clicando no link que será enviado para os e-mails da entidade e do representante legal.

1.7. O Banco do Nordeste irá analisar a solicitação de cadastro. Se validado, as senhas de acesso ao sistema serão encaminhadas para os e-mails registrados da entidade e do representante legal. Não serão validados os cadastros de entidades que não atendam aos requisitos do item 4 - ELEGIBILIDADE do Edital. Caso a solicitação de cadastro não seja validada, o Banco do Nordeste enviará um e-mail com as instruções para solicitação de um novo cadastro, ou com o motivo da não validação.

2. CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS REPRESENTANTES - COORDENADOR GERAL E COORDENADOR ADJUNTO

2.1. Acessar o Sistema ConvêniosWeb por meio do endereço eletrônico www.bnb.gov.br/conveniosweb.

2.2. Clicar em acessar minha área, localizado na parte superior direita da tela. (Figura 3)

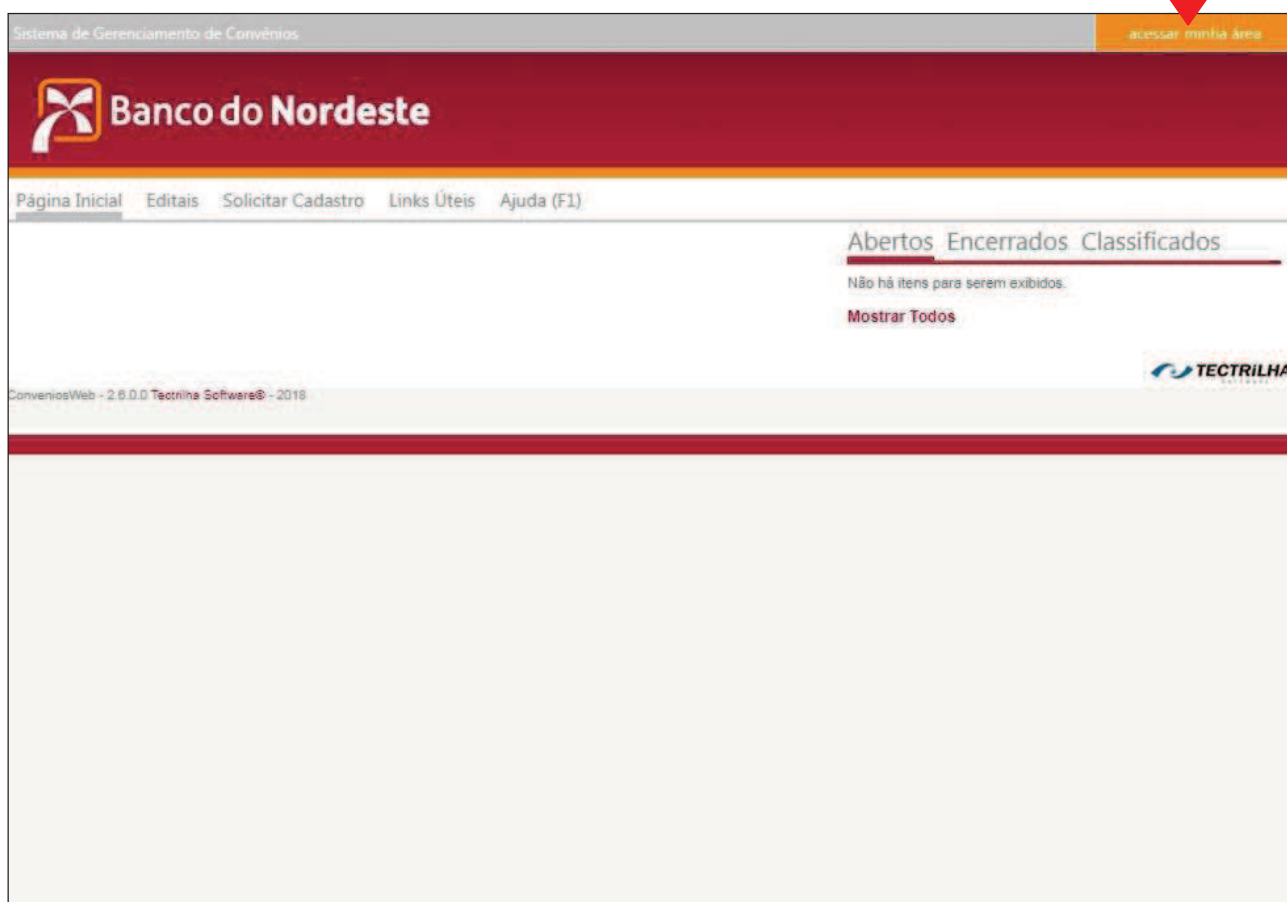
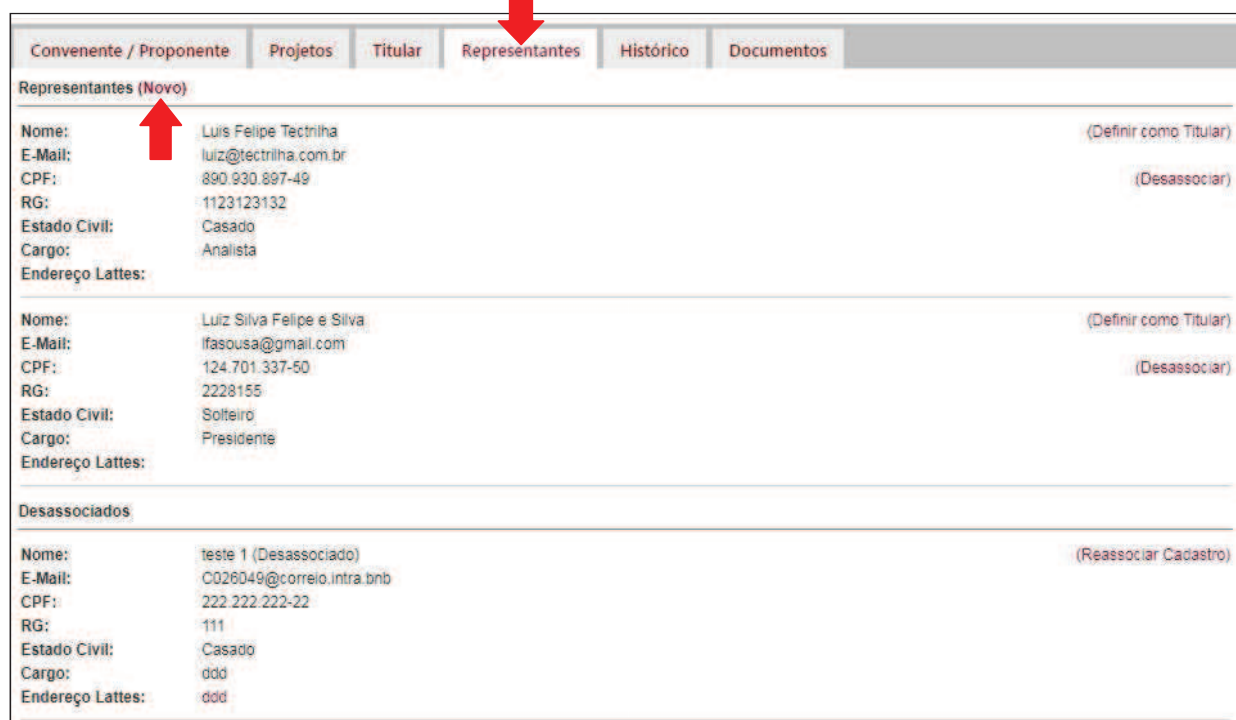


Figura 3 - Tela Inicial do Sistema

- 2.3. Informar o e-mail e senha da Pessoa Jurídica ou do representante legal da entidade à qual o Coordenador Geral ou Coordenador Adjunto estão vinculados.
- 2.4. Clicar em Representantes. (Figura 4)
- 2.5. Clicar em (Novo). (Figura 4)
- 2.6. Informar os dados da pessoa física.
- 2.7. Clicar em Salvar.
- 2.8. O Banco do Nordeste, após atendidos os requisitos, analisará a solicitação de cadastro. Se validado, a senha de acesso ao sistema será encaminhada ao e-mail registrado do coordenador geral. Em caso de não validação, o Banco do Nordeste enviará e-mail com instruções para solicitação de um novo cadastro, ou com o motivo do cadastro não ser aceito.



Conveniente / Proponente		Projetos	Titular	Representantes	Histórico	Documentos
Representantes (Novo)						
Nome:	Luis Felipe Tectriha					(Definir como Titular)
E-Mail:	luis@tectriha.com.br					
CPF:	890.930.897-49					(Desassociar)
RG:	1123123132					
Estado Civil:	Casado					
Cargo:	Analista					
Endereço Lattes:						
Nome:	Luiz Silva Felipe e Silva					(Definir como Titular)
E-Mail:	lucasousa@gmail.com					
CPF:	124.701.337-50					(Desassociar)
RG:	2228155					
Estado Civil:	Solteiro					
Cargo:	Presidente					
Endereço Lattes:						
Desassociados						
Nome:	teste 1 (Desassociado)					(Reassociar Cadastro)
E-Mail:	C026049@correio.intra.bnb					
CPF:	222.222.222-22					
RG:	111					
Estado Civil:	Casado					
Cargo:	ddd					
Endereço Lattes:	ddd					

Figura 4 - Tela de Inclusão de Representante

3. INCLUSÃO OU ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DA ENTIDADE PROPONENTE

- 3.1. Acessar o Sistema ConvêniosWeb por meio do endereço eletrônico www.bnb.gov.br/convenciosweb.
- 3.2. Clicar em acessar minha área, localizado na parte superior direita da tela.
- 3.3. Informar o e-mail e senha da entidade ou do representante legal.
- 3.4. Clicar em Documentos. (Figura 5)
- 3.5. Clicar em 1- Habilitação Jurídica.
- 3.6. Clicar em (Novo Documento) e anexar o Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Clicar em Salvar. Repetir o procedimento para anexar o documento de constituição da entidade (ex.: estatuto/regimento do órgão/lei orgânica/registro comercial e último aditivo), RG, CPF e comprovante de endereço do representante legal (titular) da entidade/empresa.

4. INCLUSÃO OU ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DA PARTÍCIPE, QUANDO HOUVER.

- 4.1. Acessar o Sistema ConvêniosWeb por meio do endereço eletrônico www.bnb.gov.br/convenciosweb.
- 4.2. Clicar em acessar minha área, localizado na parte superior direita da tela.
- 4.3. Informar o e-mail e senha da Pessoa Jurídica ou do representante legal.
- 4.4. Clicar em Documentos. (Figura 5)

- 4.5. Clicar em 1- Habilitação Jurídica.
- 4.6. Clicar em (Novo Documento) e anexar o Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Clicar em Salvar. Repetir o procedimento para anexar o RG, CPF e comprovante de endereço residencial.



Área administrativa do Conveniente / Proponente

Acompanhe os seus Convênios, suas solicitações de ingresso e suas informações cadastrais

Meus Convênios

Minhas Solicitações de Edital

- INVERSO
- EDITAL FUNDECI 02/2017 – PRODUTIVIDADE E COMPET...
- IMPACTO DO USO DE TECNOLOGIAS MÓVEIS
- JHGJKG
- HFJG
- AVISO ETENE/FUNDECI 03/2015 - INOVAÇÃO BANCÁRIA..
- ACOMPANHAMENTO TECTRILHA 3

Conveniente / Proponente | Projetos | Titular | Representantes | Histórico | Documentos

1 - Habilitação Jurídica

2 - Regularidade Fiscal Federal

3 - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal

Habilitação Jurídica / (Novo Documento)

Documento	Data de Emissão	Data de Vencimento	Número	Controle	Situação	Anexo
Ata de Eleição	02/07/2018	-	-	-	⚠	
CNPJ	01/02/2018	-	123456789	987654321	⚠	
CPF (titular)	08/06/2016	-	-	-	⚠	

Figura 5 - Tela de Inclusão/Atualização Documentos

5. RECUPERAÇÃO DE SENHA DE PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA JÁ CADASTRADA

OBS: Caso o usuário esqueça a senha, uma nova poderá ser obtida, conforme o procedimento que segue:

- 5.1. Acessar o Sistema ConvêniosWeb por meio do endereço eletrônico www.bnb.gov.br/conveniosweb;
- 5.2. Clicar em acessar minha área, localizado na parte superior direita da tela;
- 5.3. Clicar em Esqueci minha senha;
- 5.4. Na nova caixa que será aberta, informar o e-mail e o CNPJ ou CPF para receber nova senha.

ATENÇÃO: Caso o usuário não disponha mais do e-mail cadastrado no Sistema ConvêniosWeb, deverá encaminhar mensagem ao correio eletrônico relacionamento@bnb.gov.br, com assunto “RECUPERAR E-MAIL - SISTEMA CONVÊNIOSWEB - FUNDECI/BNB”, informando o nome da entidade e do representante legal, CNPJ ou CPF, e solicitando a recuperação do e-mail de cadastro no Sistema ConvêniosWeb do Banco do Nordeste.

ANEXO VI - ORIENTAÇÕES PARA REGISTRO DO PROJETO

Leia atentamente todos os itens do **Edital** antes de iniciar o preenchimento das Informações do Projeto no Sistema ConvêniosWeb. Edital disponível em www.bnb.gov.br/conveniosweb e www.bnb.gov.br/fundeci/editais.

Previamente ao cadastro do projeto, a entidade conveniente, a entidade executora se houver, o(a) coordenador(a) geral, o(a) coordenador(a) adjunto(a) e a entidade partícipe (quando houver qualquer entidade pública ou privada que queira contrtribuir para viabilizar a execução do projeto) deverão estar cadastradas no Sistema ConvêniosWeb, tendo em vista que esses dados são de preenchimento obrigatório na elaboração do projeto, cujos campos não admitem digitação manual, mas apenas seleção da informação constante na tabela de cadastro de entidades e representantes do sistema ConveniosWeb.

No preenchimento das informações do projeto, os dados poderão ser inseridos ou alterados a qualquer momento. Para evitar eventual perda de dados, é recomendado acionar o botão <Salvar> a cada bloco de informações inseridas. Após executar a ação <Enviar>, o projeto mudará da situação “Em Elaboração” para “Projeto Recebido”, impossibilitando novas inserções ou alterações.

Para o preenchimento das informações do projeto, observar as seguintes definições e orientações:

1. Acessar o Sistema ConvêniosWeb por meio do endereço eletrônico www.bnb.gov.br/conveniosweb.
2. Acionar o link <acessar minha área>, localizado na parte superior direita da página.
3. Inserir os dados do usuário, cadastrado no sistema, que esteja habilitado a inserir a proposta (e-mail corporativo da entidade, do representante legal ou de um dos coordenadores) e respectiva senha. Este será o login a ser utilizado para registro e possíveis alterações no projeto.
4. Acionar o link <Editais> do menu superior da página.
5. Identificar o Edital e acionar a opção <Inscreva-se> localizado no lado direito da página.
6. Na página seguinte, clicar em <Inscrever-se>
7. Clicar em <Elaborar Projeto>
8. Acessar o menu à esquerda da página ‘Informações do Projeto’ e inserir as informações solicitadas em cada uma das abas (Participantes, Dados Básicos do Projeto, Escopo do Projeto, Localizações, Plano de Aplicação, Equipe Técnica, Questionário, Resumo do Projeto e Documentos):
 - 8.1. Participantes: Identificar as entidades participantes do projeto.

a. Proponente:

- Selecionar a opção “Conveniente/Beneficiária” quando a entidade proponente for responsável pela execução financeira do projeto ou quando for responsável tanto pela execução financeira quanto pela execução técnica;
- Selecionar a opção “Executor” quando a entidade proponente for responsável somente pela execução técnica do projeto;

Obs 1: Quando o proponente não for responsável nem pela execução financeira nem pela execução técnica do projeto, haverá a obrigatoriedade de efetuar o passo “b” seguinte, para inserção da entidade que atuará como Conveniente e/ou Executora.

Obs 2: Quando a entidade proponente contribuir para viabilizar a execução do projeto, mas não atuar como gestora da sua execução ou da aplicação dos recursos financeiros, ela será considerada entidade partícipe. Neste caso, haverá a obrigatoriedade de efetuar o passo “b” seguinte para a sua inserção como entidade Partícipe.

- b. Participantes: Clicar em <Incluir Novo Participante> para adicionar outros participantes do projeto.
- Conveniente/Beneficiária: Entidade responsável pela execução financeira do projeto e também técnica quando não há Executor especificado no projeto;
 - Executor: Entidade responsável pela execução técnica do projeto;
 - Partícipe: Entidade parceira do projeto, com efetiva contribuição financeira e/ou cessão de recursos humanos ou materias para contribuir na execução técnica do projeto.

8.2. Dados Básicos do Projeto: Clicar em <Incluir Dados Básicos do Projeto> para preencher os campos seguintes, lembrando de salvar o registro ao final de cada inclusão.

- a. Título: Inserir o título do projeto proposto de forma sucinta, clara e objetiva, preferencialmente utilizando no máximo 30 caracteres, incluindo espaços.
- b. Justificativa: Redigir as razões que levaram os participantes a proporem o projeto. Qual problema se busca resolver ou que oportunidade se pretende aproveitar, inserindo o problema/oportunidade no contexto socioeconômico, tecnológico, ambiental etc. Especificar qual tipo de público a ser atendido e, preferencialmente, indicar a quantidade de beneficiários do projeto. (Limite de caracteres: 1000)
- c. Objetivo Geral: Informar, de forma clara, direta e sucinta, o que se pretende alcançar com a execução do projeto. Iniciar com verbo no infinitivo, indicando uma ação desafiadora. (Limite de caracteres: 150)
- d. Duração Prevista: Duração estimada, em meses, para realização do projeto.
- e. Linha Temática: Selecionar a(s) Linha(s) Temática(s) que agrupam as atividades previstas no projeto.
- f. Coordenador:
- CPF: Digitar o CPF do Coordenador Geral do projeto;
 - Coordenador: Selecionar o nome do Coordenador;
 - Qualificação/Área de Conhecimento: Informar a qualificação e área de conhecimento do coordenador.
- g. Coordenador Adjunto:
- Coordenador Adjunto Externo: Selecionar “Não” quando o Coordenador Adjunto pertencer à entidade conveniente/beneficiária; Selecionar “Sim” quando o Coordenador Adjunto pertencer à outra entidade (partícipe ou executor);
 - CPF: Digitar o CPF do Coordenador Adjunto do projeto;
 - Coordenador Adjunto: Selecionar o nome do Coordenador Adjunto;
 - Qualificação/Área de Conhecimento: Informar a qualificação e área de conhecimento do coordenador adjunto.

8.3. Escopo do Projeto: Informar os Objetivos Específicos, Metas e Atividades do projeto, nesta ordem, conforme orientações a seguir:

- a. Objetivos Específicos: São desdobramentos do Objetivo Geral, detalhando a finalidade do projeto. Os objetivos específicos devem iniciar com o verbo no infinitivo, ser(em) claros,

diretos e sucintos (Limite de caracteres: 200). Para cada objetivo específico é recomendável criar pelo menos uma meta a ele vinculada.

Clicar em <Incluir Objetivo Específico>

- b. Metas: Cada meta é representada pelo resultado satisfatório (entrega) da execução de uma ou mais atividades necessárias para o alcance de parte ou de todo o Objetivo Específico. As metas devem ser descritas de forma clara, direta, sucinta, mensurável e iniciarem com verbo no infinitivo, denotando ação.

Para cada edital publicado pelo Banco do Nordeste é definido um número máximo de “Etapas”, que correspondem à quantidade de desembolso de parcelas do apoio financeiro concedido pelo Banco, e consequentemente, a quantidade de prestações de contas técnica e financeira que devem ser apresentadas pela entidade conveniente/executora. Por exemplo: para um projeto com execução em 36 meses são definidas, geralmente, 3 etapas, com desembolso imediato da primeira parcela, segundo e terceiro desembolso com 12 e 24 meses contados da assinatura do convênios, respectivamente. Consequentemente, para desembolso da parcela seguinte é necessário a apresentação das prestações de contas técnica e financeiras relativas à etapa anterior.

Feitas as considerações do parágrafo anterior, é recomendável para projetos com prazo de duração superior a 12 meses, na medida do possível, que haja metas (entregas) com previsão de conclusão na Etapa 1, Etapa 2, etc. Dessa forma, como poderá ser percebido nos passos adiante, haverá uma compatibilidade entre o cronograma de atividades, as metas e os valores desembolsados em cada etapa do projeto.

Clicar na aba <Metas> e depois em <Incluir Meta Física>

Cadastro de Meta Física:

- Objetivo Específico: Selecionar o Objetivo Específico ao qual a meta está relacionada;
- Meta: Descrever sucintamente a meta a ser atingida (Limite de caracteres: 100);
- Forma de Comprovação: Elencar itens que vão compor a forma de comprovação (evidências materiais) do atingimento da meta quando da Prestação de Contas;
- Quantidade: Preencher de acordo com a entrega da meta. Exemplo: Meta - *Realizar 2 (dois) treinamentos sobre manejo alimentar.* / Quantidade: 2 / Unidade: Unidade.

- c. Atividades: Cadastrar as atividades que irão compor o Cronograma de Atividades do projeto e consequentemente o alcance das Metas Físicas.

Clicar na aba <Atividades> e depois em <Incluir Atividades>

Cadastro de Atividade:

- Meta Física: Selecionar a Meta Física a qual a atividade está relacionada;
- Atividade: Informar a atividade necessária para o cumprimento da meta selecionada. Essa atividade irá compor o cronograma de atividades do projeto. (limite de caracteres: 100);
- Descrição: Acrescentar possíveis informações complementares sobre a atividade registrada, caso necessário;
- Mês de Início: Selecionar o mês em que a atividade será iniciada;
- Duração (meses): Informar a quantidade de meses que a atividade deve durar. Atentar que o prazo final das atividades relacionadas a uma meta, define o mês em que a respectiva meta deve ser cumprida (mês da entrega).

Nota 1: No caso de projeto com mais de uma etapa de desembolso, deve ser cadastrada a atividade "Entrega ao Banco da Prestação de Contas Parcial - Relatório Técnico e Relatório Financeiro" ao final de cada Etapa de desembolso para que fique evidenciada no cronograma. Essa atividade poderá ser vinculada a qualquer meta da respectiva Etapa de Execução.

Nota 2: É recomendada a inclusão da atividade “Elaboração da Prestação de Contas Final” no último mês do Cronograma de Atividades, uma vez que a entrega será exigida em até 60 dias após o término da vigência do Convênio/Termo de Outorga.

8.4. Localizações: Selecionar a(s) Unidade(s) da Federação e o(s) Município(s) onde serão realizadas as atividades do projeto.

Clicar em <Incluir Nova Localização>

8.5. Plano de Aplicação: Inserir os itens de despesas a serem financiados com recursos do Banco do Nordeste e da(s) entidade(s) responsável(eis) pela(s) Contrapartida(s), conforme item do Edital denominado “Destinação dos Recursos”. A proponente deve registrar a contrapartida financeira e/ou não-financeira correspondente ao percentual exigido no Edital.

Clicar em <Incluir Novo Item>:

- a. Participante: Selecionar a entidade da origem do recurso que custeará o item de despesa que está sendo cadastrado;
- b. Tipo de Contrapartida: No caso de participante diferente do Banco do Nordeste, selecionar o tipo de contrapartida, se Financeira ou Não Financeira;
- c. Nome do Item/Características: Descrever o produto/serviço com redação semelhante à que deverá constar na nota fiscal do produto ou serviço a ser adquirido;
- d. Etapas: Selecionar <1> para os itens de despesas que serão adquiridos com recursos da 1ª Parcela - logo após a assinatura do Convênio. Selecionar <2> para os itens que serão adquiridos com a 2ª Parcela, após a aprovação da Prestação de Contas Parcial pelo Banco do Nordeste ou Selecionar <3> para os itens que serão adquiridos com a 3ª Parcela, se for o caso, após a aprovação pelo Banco da Prestação de Contas Parcial relativa a aplicação dos recursos da parcela anterior. Atentar para o cronograma de atividades relacionadas à respectiva despesa e o mês estabelecido para a entrega da correspondente prestação de contas parcial;
- e. Quantidade: Quantificar o item de acordo com a Unidade de Medida;
- f. Unidade de Medida: Selecionar a unidade de acordo com o tipo de produto/serviço;
- g. Valor Unitário: Registrar o valor unitário do item de despesa, compatível ao valor de mercado;
- h. Rubrica: Selecionar a rubrica na qual o item de despesa se enquadra, em conformidade com as rubricas previstas no item do Edital denominado “Destinação dos Recursos”.

Nota 1: As despesas referentes a salários e encargos deverão ser lançadas com Unidade de Medida “Verba”, cuja composição deverá ser demonstrada em Memória de Cálculo anexada no sistema ConvêniosWEB, campo “Outros Documentos”. (Modelo de Memorial de Cálculo disponível no Portal ConvêniosWEB - <https://www.bnb.gov.br/conveniosweb/> - aba “Links úteis”), podendo ser adaptado conforme especificidades do projeto.

Nota 2: As despesas referentes a cada profissional que irá compor a rubrica Recursos Humanos deverão ser registradas individualmente na memória de cálculo.

Nota 3: Despesas com itens de mesma natureza poderão ser lançados conjuntamente, com unidade de medida “Verba”, cuja composição deverá ser demonstrada em Memória de Cálculo anexada no sistema ConvêniosWEB, campo “Outros Documentos”. (Modelo de Memorial de Cálculo disponível no Portal ConvêniosWEB - <https://www.bnb.gov.br/conveniosweb/> - aba “Links úteis”)

8.6. Equipe Técnica: Cadastrar cada membro da equipe técnica e financeira, informando: a instituição

à qual pertence, nome, CPF, titulação/qualificação e o papel/função a ser desempenhado(a) no projeto. No caso de profissionais a serem contratados para operacionalização das atividades do projeto, inserir “a contratar” no campo “nome”.

Clicar em <**Incluir Membro da Equipe**>

8.7. Questionário: Abrir cada item do questionário, preencher em conformidade com o projeto apresentado e <**Salvar**>. OBS: As questões destacadas com ponto de exclamação <!> são de preenchimento obrigatório.

8.8. Resumo do Projeto: Redigir em linhas gerais uma síntese do projeto, com no máximo 500 caracteres.

Clicar em <**Incluir Resumo do Projeto**>

8.9. Documentos: Anexar a documentação listada no item do Edital denominado “SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS”.

Clicar em <(Anexar Documento)> .

9. Clicar em <**Verificar Inconsistências**>, localizado na parte inferior da página Informações do Projeto, para que o sistema verifique se há inconsistências no preenchimento das informações do projeto.

10. Sanadas eventuais inconsistências, clicar em <**Relatório**>, localizado na parte inferior da página Informações do Projeto, para a geração do Relatório de Projeto e assim possibilitar a visualização e revisão do projeto de forma geral antes de comandar o envio.

11. Por fim, comandar o envio mediante acionamento do botão <**Enviar**>, localizado na parte inferior da tela Informações do Projeto, para que a proposta seja recebida pelo Banco.

12. Realizado com sucesso o comando de envio, o campo situação do projeto é alterado de “Em Elaboração” para “Projeto Recebido”, passando assim a compor a lista de projetos inscritos no certame.
